



Plataforma	BLL COMPRAS (https://bll.org.br/)
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, EM ATENDIMENTO À FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS.
Critério de julgamento	MENOR PREÇO POR ITEM
Modelo de Disputa	ABERTO
Data de divulgação do edital	30/06/2026
Início do recebimento das propostas	01/07/2026, às 09:00 horas (horário de Brasília/DF)
Fim do recebimento das propostas	13/07/2026, às 08:59 horas (horário de Brasília/DF)
Abertura da Sessão Pública	13/07/2026, às 09:00 horas (horário de Brasília/DF)
Prazo final para pedidos de esclarecimentos	até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, até as 09:00 horas (horário de Brasília/DF)
Prazo final para impugnação ao edital	até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, até as 09:00 horas (horário de Brasília/DF)



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
MENOR PREÇO POR ITEM**

O **MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, autorizada no **Processo Administrativo nº 059/2026**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a Lei Complementar nº 123/2006, com os regulamentos municipais aplicáveis e com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A sessão pública de processamento do Pregão ocorrerá no sistema eletrônico **BLL COMPRAS**, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/> no dia **13/07/2026**, às **09:00 horas** (horário de Brasília).

Observação sobre a nomenclatura da plataforma BLL COMPRAS: Para fins exclusivamente operacionais da plataforma BLL COMPRAS, a disputa poderá ser apresentada com a nomenclatura “lote”. Para os fins deste Edital, contudo, lote equivale a item, permanecendo inalterados o critério de julgamento, a adjudicação e a futura contratação por item, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

O(A) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio deste certame foram designados pela Portaria nº 146/2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS em 16/06/2026.

Os interessados deverão observar as regras do sistema eletrônico e acompanhar as operações durante todo o certame, sendo responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pela Administração, pelo sistema ou de sua desconexão.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

O presente edital e a licitação dele decorrente reger-se-ão pelas disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como pelas normas regulamentares aplicáveis ao âmbito do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, especialmente:

I - Decreto Municipal nº 042/2021, que regulamenta a modalidade de licitação denominada **pregão em sua forma eletrônica** no âmbito da Administração Pública Municipal;

II - Decreto Municipal nº 050/2025, que regulamenta o **Sistema de Registro de Preços – SRP** para aquisição de bens e contratação de serviços para órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

III - Decreto Municipal nº 001, de 06 de janeiro de 2026, que dispõe sobre os **procedimentos administrativos para apuração de infrações e para aplicação de sanções administrativas** no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS;



IV - demais normas legais, regulamentares e princípios aplicáveis às contratações públicas, especialmente os da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, competitividade, julgamento objetivo, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.**

Aplicam-se, ainda, no que couber, as disposições do **Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, do Documento de Formalização da Demanda** e dos demais anexos que integram o processo administrativo correspondente.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, EM ATENDIMENTO À FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS**, conforme especificações, condições, quantitativos estimados e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

2.2. O objeto compreende 38 (trinta e oito) itens, incluindo pneus de diferentes medidas e aplicações, câmaras de ar e protetores, destinados à reposição e à manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, conforme especificações, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e valores de referência constantes do Anexo I – Termo de Referência.

2.3. Os itens, suas descrições, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e valores de referência constam no Anexo I – Termo de Referência e nos demais anexos do edital, observando-se que, por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obriga à contratação integral dos quantitativos estimados, podendo realizar aquisições parceladas, conforme a necessidade administrativa, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.4. Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas previstas neste Edital e no Termo de Referência, especialmente quanto às medidas, aplicações, índices, capacidades, resistência, segurança, compatibilidade com a frota municipal e vedação de fornecimento de produtos remoldados, recapados, recauchutados, reformados, recondicionados ou oriundos de qualquer processo de reaproveitamento.

2.5. Quando exigido para o item, o licitante deverá comprovar o atendimento às normas técnicas e certificações aplicáveis, inclusive certificação do INMETRO para pneus e câmaras destinados a motocicletas, bem como observância das normas ABNT indicadas nas especificações do Termo de Referência.

2.6. Em caso de divergência entre as especificações do objeto lançadas no sistema eletrônico BLL COMPRAS e aquelas constantes deste Edital e do Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste Edital e do Anexo I – Termo de Referência.



2.7. Em caso de divergência entre as especificações do objeto lançadas no sistema eletrônico BLL COMPRAS e aquelas constantes deste Edital e do Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste Edital e do Anexo I – Termo de Referência.

2.8. O critério de julgamento será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas mínimas e as demais condições fixadas neste Edital e em seus anexos.

2.9. O valor estimado da contratação consta do Termo de Referência e dos autos do processo administrativo, servindo como parâmetro de aceitabilidade das propostas por item, observada a legislação aplicável.

2.9.1. O orçamento estimado da contratação permanecerá disponível aos interessados na forma prevista neste Edital e nos autos do processo administrativo, observada a legislação aplicável.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas legalmente constituídas no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam integralmente às condições deste Edital, de seus anexos e da legislação aplicável.

3.2. A participação no certame dar-se-á por meio do sistema eletrônico **BLL COMPRAS**, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, mediante prévio credenciamento do licitante, na forma exigida pela plataforma e por este Edital.

3.3. A participação nesta licitação implica:

- a) a aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;
- b) a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis ao certame;
- c) a responsabilidade do licitante pelo acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, bem como pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4. Poderão participar os licitantes que, cumulativamente:

- a) estejam devidamente credenciados no sistema **BLL COMPRAS**;
- b) possuam atividade econômica compatível com o objeto licitado;
- c) atendam às exigências de habilitação previstas neste Edital;
- d) apresentem proposta em conformidade com as especificações, quantidades, condições de fornecimento e demais exigências constantes deste Edital e do **Termo de Referência**.

3.5. Da participação por enquadramento empresarial e do tratamento favorecido

3.5.1. Em observância ao art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e aos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, os itens cujo valor total estimado individual seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, ressalvadas as hipóteses legais de afastamento do tratamento favorecido.



3.5.2. Conforme a planilha estimativa constante dos autos e do Termo de Referência, permanecerão como itens exclusivos para ME/EPP/MEI apenas aqueles com valor total estimado individual de até R\$ 80.000,00.

3.5.3. Os itens 14 e 25, por superarem o limite legal de R\$ 80.000,00 por item, não se enquadram na exclusividade prevista no subitem anterior e deverão observar o regime de ampla concorrência, sem prejuízo da aplicação de cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, se adotada pela Administração e compatível com a natureza divisível do objeto, ou da motivação formal para seu afastamento, nos termos da legislação aplicável.

3.5.4. 3.5.4. Para usufruir do tratamento favorecido previsto na legislação, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, seu enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, bem como declarar que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa beneficiária, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

3.6. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em quaisquer das hipóteses abaixo:

3.6.1. aquelas que não atendam às condições deste Edital e de seus anexos;

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, na forma da legislação aplicável;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 9º, § 1º, da **Lei nº 14.133/2021**;

3.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.7. pessoas físicas ou jurídicas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho



infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. empresas reunidas em consórcio.

3.7. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, tendo em vista a divisibilidade do objeto, a padronização dos itens, a natureza comum do fornecimento e a inexistência de necessidade de conjugação extraordinária de capacidades técnicas ou econômico-financeiras, sem prejuízo da competitividade do certame.

3.8. O impedimento de que trata o subitem 3.6.4 também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovados o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

3.9. É vedada a participação de licitantes que atuem de forma a **frustrar o caráter competitivo** do certame, inclusive por ajuste, combinação, conluio ou qualquer conduta coordenada entre empresas, hipótese em que, comprovada a irregularidade, poderão ser adotadas as medidas cabíveis, inclusive desclassificação, instauração de procedimento administrativo e aplicação das sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e na regulamentação municipal pertinente.

3.10. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração e/ou pelo sistema, ou de sua desconexão.

4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1. A participação no presente Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de sistema eletrônico, no endereço **BLL COMPRAS** (<https://bll.org.br/>), mediante prévio credenciamento do licitante, com atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível.

4.2. O credenciamento perante a plataforma **BLL COMPRAS** é de responsabilidade exclusiva do licitante ou de seu representante legal, não cabendo ao Município de Dois Irmãos do Buriti/MS qualquer responsabilidade por eventuais dificuldades operacionais, falhas de acesso, indisponibilidades do sistema, uso indevido de senha ou outros problemas decorrentes de culpa do usuário ou do provedor da plataforma.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Administração responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso, sem prejuízo da responsabilidade do licitante pelos atos praticados até a efetiva comunicação.



4.5. Como requisito para participação neste certame, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, quando cabível;
- b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- c) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável;
- f) está enquadrado como **ME, EPP ou MEI**, quando for o caso, para fins de fruição do tratamento favorecido previsto na legislação.

4.6. O credenciamento da licitante e sua manutenção no sistema eletrônico implicam presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública e as demais fases do certame, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou pela Administração, bem como por sua eventual desconexão.

4.8. O licitante deverá observar todas as regras operacionais, técnicas e procedimentais estabelecidas pela plataforma **BLL COMPRAS**, inclusive quanto ao envio de proposta, apresentação de lances, manifestação de intenção de recurso, anexação de documentos e demais atos inerentes ao certame.

4.9. A falsidade das declarações prestadas no sistema eletrônico sujeitará o licitante às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021**, neste Edital e na regulamentação municipal aplicável, sem prejuízo das demais consequências civis e penais cabíveis.

5. DA APRESENTAÇÃO E DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico **BLL COMPRAS**, mediante o preenchimento dos campos próprios da plataforma, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

5.2. A proposta deverá ser apresentada **por item**, observando-se as especificações, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e demais condições constantes deste Edital e do Termo de Referência.

5.3. No cadastramento da proposta, o licitante deverá informar, conforme exigido pelo sistema e por este Edital:



- a) valor unitário do item;
- b) valor total do item;
- c) marca, quando aplicável;
- d) fabricante, quando aplicável;
- e) demais informações necessárias à identificação e à análise de conformidade do produto ofertado.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante, devendo os materiais ofertados atender integralmente às exigências mínimas constantes do Termo de Referência.

5.5. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, seguros, transporte, carga, descarga, embalagens, substituições e demais despesas incidentes sobre a execução do objeto.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da sessão pública.

5.8. Durante o período de recebimento das propostas, o licitante poderá incluir, substituir ou excluir sua proposta, na forma permitida pela plataforma, até a abertura da sessão pública.

5.9. A proposta cadastrada no sistema não poderá conter elementos que permitam a identificação do licitante em campos públicos, quando a plataforma assim exigir, sob pena de desclassificação.

5.10. Para os itens cuja descrição contenha referência a marca, modelo, fabricante, sistema, tecnologia ou padrão de compatibilidade, a proposta deverá observar as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, admitindo-se produto equivalente quando expressamente previsto e tecnicamente comprovado.

5.11. Quando expressamente exigido no Termo de Referência para o item disputado, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, na fase própria e no prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a), os documentos complementares necessários à confirmação da proposta, tais como catálogo, ficha técnica, manual, declaração do fabricante, declaração do distribuidor autorizado, laudo técnico ou documento equivalente.

5.11.1. O Anexo II – Modelo de Proposta de Preços será exigido apenas do licitante provisoriamente vencedor, após o encerramento da fase competitiva e eventual negociação, não devendo ser anexado em campo público do sistema quando isso puder permitir a identificação prévia do participante.

5.12. Em caso de divergência entre informações lançadas no sistema eletrônico e as constantes deste Edital e do Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste Edital e do Anexo I – Termo de Referência.



6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME(s)/EPP(s) E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. A partir da data e do horário estabelecidos neste Edital para abertura da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva no sistema eletrônico **BLL COMPRAS** (<https://bll.org.br/>), devendo os licitantes encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema.

6.2. Os lances deverão ser ofertados **por item**, em moeda corrente nacional, considerando-se, para fins de disputa, o **valor unitário do item**, observado o critério de julgamento de **menor preço por item**.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando configurado no certame, o intervalo mínimo de diferença entre os lances.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.6. Será adotado o **modo de disputa aberto**, nos termos da legislação aplicável e da parametrização do sistema eletrônico **BLL COMPRAS**.

6.6.1. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta, deverá ser de, no mínimo:

Item	Intervalo de lances	Valor por extenso
Todos	R\$ 0,10	Dez centavo

6.7. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances terá duração inicial fixada no sistema, prorrogando-se automaticamente quando houver lance ofertado nos últimos instantes do período regulamentar, conforme regras da plataforma e do edital.

6.8. Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade, competindo ao(à) Pregoeiro(a) examinar a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar.

6.9. Convocação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais

6.9.1. 6.9.1. Para os itens destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do item 3.5 deste Edital, não se aplicará a sistemática de preferência por empate ficto prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, por já estar assegurado o tratamento favorecido pela própria restrição de participação. Para os itens não exclusivos, inclusive aqueles submetidos à ampla



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

concorrência, permanecerá aplicável, quando cabível, o regime de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

6.9.2. 6.9.2. Permanecem aplicáveis às licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual os demais benefícios legalmente cabíveis, especialmente a regularização fiscal, social e trabalhista tardia, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e da legislação de regência.

6.10. Critérios de desempate

6.10.1. Em caso de empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da **Lei nº 14.133/2021**, observando-se a seguinte ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual poderão ser utilizados registros cadastrais de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.10.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no subitem anterior, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso do Sul;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da legislação aplicável.

6.10.3. Mantido o empate após a aplicação de todos os critérios legais, o desempate será realizado por **sorteio**, em ato público, com registro em ata e observância da transparência e publicidade devidas.

6.11. Desconexão do sistema

6.11.1. No caso de desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a), durante a etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.

6.11.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior ao previsto nas regras da plataforma e da legislação aplicável, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação formal aos participantes, na forma prevista neste Edital.

6.12. Responsabilidade dos licitantes

6.12.1. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pelo(a) Pregoeiro(a), bem como de sua desconexão.

7. DA FASE DE JULGAMENTO



7.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à **adequação ao objeto** e à **compatibilidade do preço em relação ao valor máximo aceitável** fixado para o item, observando-se as disposições deste Edital, do **Termo de Referência** e da **Lei nº 14.133/2021**.

7.2. O julgamento observará o critério de **menor preço por item**, sendo verificado, sucessivamente:

- a) o atendimento integral às especificações técnicas mínimas, quantitativos, unidades de fornecimento e demais requisitos constantes do **Termo de Referência**;
- b) a compatibilidade do preço ofertado com o **preço máximo aceitável por item**, conforme a estimativa da Administração;
- c) a exequibilidade da proposta, quando houver indícios de inexecutabilidade ou necessidade de esclarecimentos complementares;
- d) a conformidade com as condições de fornecimento, prazo de entrega, substituição, validade, conservação, compatibilidade técnica e demais exigências previstas no edital.

7.3. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar, por meio do sistema eletrônico, condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observado que a negociação não poderá implicar tratamento desigual entre os licitantes nem desrespeitar as condições mínimas do edital.

7.4. Concluída a negociação, quando houver, o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que encaminhe, por meio do sistema eletrônico, no prazo de **2 (duas) horas**, contado da convocação formal registrada no sistema, a **proposta ajustada ao último lance ofertado e/ou ao valor negociado**, acompanhada, se for o caso, dos **documentos complementares necessários à confirmação da proposta**, inclusive catálogos, fichas técnicas, manuais, declarações do fabricante/distribuidor, relatórios técnicos ou documentos equivalentes, quando exigidos pelo edital ou pelo Termo de Referência.

7.4.1. 7.4.1. O prazo previsto no subitem 7.4 poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), mediante solicitação motivada do licitante, apresentada no sistema eletrônico antes do término do prazo inicialmente concedido.

7.4.2. A não apresentação da proposta readequada e/ou dos documentos complementares no prazo fixado poderá ensejar a desclassificação da proposta, sem prejuízo das demais consequências previstas neste Edital e na legislação aplicável.

7.5. A proposta final ajustada deverá conter, no mínimo:

- a) identificação do item ofertado;
- b) valor unitário e valor total do item;
- c) marca, fabricante e demais informações técnicas relevantes, quando aplicável;
- d) elementos que permitam confirmar o atendimento às especificações mínimas do objeto.

7.6. Para os itens cuja descrição contenha indicação de marca, modelo, sistema, fabricante ou padrão tecnológico por justificativa de compatibilidade técnica, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir a apresentação de **documentação técnica comprobatória da compatibilidade**, na



forma prevista no Termo de Referência, a ser analisada com apoio da área técnica requisitante.

7.7. Será desclassificada a proposta que:

- I - conter vícios insanáveis;
- II - não obedecer às especificações técnicas mínimas contidas neste Edital e no Termo de Referência;
- III - apresentar preço superior ao valor máximo aceitável definido para o item, após eventual negociação;
- IV - apresentar preço manifestamente inexequível, sem comprovação suficiente de sua exequibilidade;
- V - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital e seus anexos, desde que insanável.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligência para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta, nos termos do art. 64 da **Lei nº 14.133/2021**.

7.9. Na análise da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar apoio da área técnica requisitante, especialmente para verificação de conformidade técnica dos itens ofertados, inclusive quanto ao atendimento das medidas, aplicações, índices, capacidades, resistência, certificações e demais especificações previstas no Termo de Referência, quando aplicável.

7.10. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) procederá à fase de habilitação, na forma deste Edital.

7.11. Se a proposta ou o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atenderem às exigências do Edital, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda integralmente às condições estabelecidas.

7.12. As decisões do julgamento serão motivadas e registradas em ata, com indicação, quando for o caso, das razões de aceitação, desclassificação, negociação ou necessidade de diligência.

8. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

8.1. Na análise das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas **meramente formais**, desde que tais correções não alterem a substância da proposta, sua validade jurídica, o conteúdo essencial da oferta ou a isonomia entre os licitantes, nos termos do art. 64 da **Lei nº 14.133/2021**.

8.2. Consideram-se correções admissíveis, entre outras da mesma natureza:

- a) correção de erros materiais evidentes de digitação;
- b) ajuste de erro aritmético no valor total do item, quando este decorrer de multiplicação incorreta entre quantidade e valor unitário, **prevalecendo o valor unitário ofertado**;
- c) correção de divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, **prevalecendo o valor por extenso**;
- d) saneamento de omissões ou falhas que possam ser supridas por diligência, desde que se refiram a fato ou condição preexistente à data da abertura da sessão pública.



8.3. Não serão admitidas correções que importem em:

- a) alteração do objeto ofertado;
- b) modificação da marca, modelo, fabricante ou especificação essencial do item, quando tais elementos integrem a proposta;
- c) majoração ou substituição do valor unitário originalmente ofertado;
- d) inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação, ressalvadas as hipóteses legais de diligência admitidas pelo art. 64 da **Lei nº 14.133/2021**.

8.4. Constatada a necessidade de correção admissível ou de esclarecimento complementar, o(a) Pregoeiro(a) poderá promover diligência, por meio do sistema eletrônico, com fixação de prazo razoável para manifestação do licitante, observado o princípio da celeridade e a regularidade do certame.

8.5. As correções eventualmente promovidas deverão ser **motivadas**, registradas em ata e disponibilizadas aos licitantes, de forma a preservar a transparência, o julgamento objetivo e a ampla competitividade.

8.6. O saneamento de erros ou falhas formais não gera direito à reformulação da proposta, nem autoriza o licitante a inovar em sua oferta, modificar condições comerciais originalmente apresentadas ou afastar obrigações previstas neste Edital e no **Termo de Referência**.

9. DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

9.1. Encerrada a fase de julgamento da proposta, será verificada a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, deste Edital e de seus anexos.

9.2. A habilitação será apreciada mediante análise dos documentos relativos a:

- I - **habilitação jurídica**;
- II - **regularidade fiscal, social e trabalhista**;
- III - **qualificação econômico-financeira**;
- IV - **qualificação técnica**, quando exigida para o item.

9.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na forma exigida neste Edital, por meio do sistema eletrônico **BLL COMPRAS**, podendo ser verificados por consulta a sistemas oficiais e cadastros públicos, quando cabível.

9.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da **Lei nº 14.133/2021**.

9.5. Habilitação jurídica

9.5.1. Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar documentação compatível com sua natureza jurídica, nos termos do art. 66 da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial;
- b) microempreendedor individual – **MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – **CCMEI**;
- c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal, EIRELI ou sociedade simples: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com suas alterações ou consolidação, e, quando cabível, documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- d) sociedade por ações: estatuto social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- e) cooperativa, se admitida: ato constitutivo, estatuto social, ata de fundação e comprovação da representação legal, quando aplicável;
- f) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, conforme a legislação aplicável.

9.5.2. Os documentos de habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, quando aplicável.

9.6. Regularidade fiscal, social e trabalhista

9.6.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá apresentar a documentação prevista no art. 68 da **Lei nº 14.133/2021**, contemplando, no mínimo:

- a) comprovante de inscrição no **CNPJ**;
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a **Fazenda Federal**, mediante certidão competente;
- d) prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, quando exigível;
- e) prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, quando exigível;
- f) prova de regularidade perante o **FGTS**;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da **CNDT**.

9.6.2. Na hipótese de participação de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à possibilidade de regularização fiscal, social e trabalhista tardia, no prazo legal, contado da convocação da licitante declarada vencedora, na forma da legislação aplicável.

9.7. Qualificação econômico-financeira

9.7.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar, no mínimo:

- a) **certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou documento equivalente, conforme o regime jurídico aplicável.

9.8. Qualificação técnica



9.8.1. Para fins de qualificação técnica, o licitante deverá apresentar, quando exigido para o item correspondente:

- a) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto licitado, em características, quantidades e prazos, vedada a exigência de experiência idêntica ou quantitativo desproporcional ao objeto;
- b) catálogo, ficha técnica, documento do fabricante ou documento equivalente, quando exigido no Termo de Referência para confirmação das especificações do item ofertado;
- c) comprovação de atendimento às normas técnicas aplicáveis e às certificações exigidas nas especificações do Termo de Referência, inclusive certificação do INMETRO para pneus e câmaras destinados a motocicletas, quando cabível;
- d) declaração de que os produtos ofertados são novos, de primeiro uso, e atendem integralmente às especificações do Termo de Referência.

9.8.2. As exigências de qualificação técnica deverão guardar correspondência com a complexidade e a natureza do objeto, em observância ao princípio da proporcionalidade.

9.9. Declarações complementares

9.9.1. O licitante deverá apresentar, ainda, as declarações exigidas neste Edital, incluindo, quando cabível:

- a) declaração de que não incorre em impedimentos para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 14 da **Lei nº 14.133/2021**;
- b) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) declaração de enquadramento como **ME, EPP ou MEI**, quando pretender usufruir do tratamento favorecido;
- d) declaração de ciência e concordância com as condições do edital e seus anexos.

9.10. Disposições gerais sobre a habilitação

9.10.1. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

9.10.2. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos.

9.10.3. Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a documentação do licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de licitante habilitado, observado o procedimento previsto neste Edital e na **Lei nº 14.133/2021**.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da **Lei nº 14.133/2021**, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório também deverão ser apresentados até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.

10.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico **BLL COMPRAS**, disponível no endereço <https://bll.org.br/>, em campo próprio da plataforma, observados os prazos e as regras de funcionamento do sistema.

10.4. O(a) Pregoeiro(a), com apoio dos setores responsáveis pela elaboração do Edital, do Termo de Referência e demais anexos, responderá aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sistema eletrônico **BLL COMPRAS** e vincularão os participantes e a Administração, passando a integrar este Edital para todos os fins.

10.6. A impugnação não possui efeito suspensivo automático.

10.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo licitatório.

10.8. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, quando a alteração promovida impactar a formulação das propostas.

10.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão se limitar ao objeto e às regras do certame, podendo ser desconsideradas manifestações manifestamente impertinentes, protelatórias ou formuladas fora do prazo legal, sem prejuízo do registro nos autos.

10.10. A contagem dos prazos previstos neste item observará **dias úteis** e o **horário de Brasília/DF**.

11. DOS RECURSOS

11.1. Dos atos da Administração decorrentes deste Pregão Eletrônico caberá recurso, nos termos do art. 165 da **Lei nº 14.133/2021**, em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação, quando for o caso;
- d) extinção do contrato, quando aplicável.

11.2. Quando o recurso se referir ao **julgamento das propostas** ou ao **ato de habilitação ou inabilitação**, a intenção de recorrer deverá ser manifestada **imediatamente**, em campo próprio do sistema eletrônico **BLL COMPRAS**, durante a sessão pública, sob pena de preclusão.



11.3. O prazo para apresentação das razões recursais será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação ou da lavratura da ata, conforme o caso.

11.4. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para, querendo, apresentar **contrarrrazões** no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data final do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. As razões do recurso e as contrarrrazões deverão ser apresentadas **exclusivamente por meio do sistema eletrônico BLL COMPRAS**, no endereço <https://bll.org.br/>, em campo próprio da plataforma, observadas as regras de funcionamento do sistema.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

- a) **reconsiderar** sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**; ou
- b) nesse mesmo prazo, **encaminhá-lo à autoridade superior**, devidamente instruído, para julgamento.

11.7. A autoridade superior deverá proferir decisão no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

11.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. O recurso de que trata este item terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, na forma da legislação aplicável.

11.10. Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos fora do prazo;
- b) apresentados por quem não seja legitimado;
- c) sem a manifestação imediata da intenção de recorrer, quando exigida;
- d) encaminhados por meio diverso daquele previsto neste Edital.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, preferencialmente por meio eletrônico, observadas as restrições legais de sigilo e proteção de dados, quando aplicáveis.

11.12. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, nos casos em que esta for exigida, importará na decadência desse direito, autorizando o(a) Pregoeiro(a) a prosseguir com a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, quando não houver outro recurso pendente.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento da proposta e de habilitação, e inexistindo recurso, o(a) Pregoeiro(a) **adjudicará o objeto** ao licitante vencedor, por item, e encaminhará o



processo devidamente instruído à autoridade competente para **homologação**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

12.2. Havendo recurso, a adjudicação será realizada pela **autoridade competente**, após a decisão final do recurso e a verificação da regularidade dos atos praticados no procedimento licitatório.

12.3. A homologação do certame compete à autoridade competente do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, que examinará a regularidade do procedimento e decidirá pela homologação, total ou parcial, ou, quando for o caso, pela anulação ou revogação da licitação, nos termos da legislação aplicável.

12.4. A adjudicação e a homologação serão realizadas **por item**, em conformidade com o critério de julgamento adotado neste Edital.

12.5. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, na forma, prazo e condições estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

12.6. A homologação do certame não gera, por si só, direito à contratação imediata, constituindo a **Ata de Registro de Preços** instrumento vinculativo e obrigacional nas condições previstas neste Edital e no **Decreto Municipal nº 050/2025**, sem prejuízo da faculdade da Administração de realizar as contratações conforme sua necessidade, durante a vigência da ata.

12.7. Os atos de adjudicação e homologação serão devidamente publicados e disponibilizados na forma da legislação vigente, inclusive no sistema eletrônico utilizado no certame e nos meios oficiais de publicidade aplicáveis.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizada a **Ata de Registro de Preços**, documento vinculativo e obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, na qual serão registrados o objeto, os preços, os fornecedores vencedores, os quantitativos estimados e as condições a serem praticadas, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, deste Edital e do **Decreto Municipal nº 050/2025**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será assinada pelo órgão gerenciador e pelo(s) fornecedor(es) vencedor(es), no prazo e condições estabelecidos neste Edital, podendo ser firmada por meio eletrônico, na forma admitida pela legislação e pelos sistemas utilizados pela Administração.

13.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da **Lei nº 14.133/2021** e do **Decreto Municipal nº 050/2025**.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

13.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de contratação conforme a necessidade administrativa, durante a vigência da ata, respeitados os quantitativos estimados, a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária.

13.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de **nota de empenho, autorização de fornecimento, contrato administrativo ou instrumento equivalente**, conforme a necessidade da Administração e a legislação aplicável.

13.6. A Ata de Registro de Preços deverá refletir fielmente as condições do certame, da proposta vencedora, do Termo de Referência e deste Edital, inclusive quanto aos preços registrados, prazo de entrega, local de fornecimento, obrigações da contratada, gestão, fiscalização, sanções, substituições e demais condições da execução.

13.7. Poderá ser constituído cadastro de reserva, nos termos da legislação aplicável e do Decreto Municipal nº 050/2025, com os licitantes que aceitarem cotar os itens em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação, bem como, quando cabível, com os licitantes que mantiverem sua proposta original. A formação, a ordem de convocação e a utilização do cadastro de reserva observarão as regras previstas na ata de registro de preços e na regulamentação municipal pertinente.

13.8. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas na **Lei nº 14.133/2021** e no **Decreto Municipal nº 050/2025**, especialmente quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) sofrer sanção administrativa que o impeça de licitar e contratar com a Administração.

13.9. Os preços registrados poderão ser alterados, atualizados, revistos ou cancelados nas hipóteses e condições previstas na legislação aplicável e no **Decreto Municipal nº 050/2025**, mediante regular procedimento administrativo.

13.10. Eventual adesão à Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante, se admitida pela Administração, observará os requisitos, condições, limites e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável, no Decreto Municipal nº 050/2025 e na própria Ata de Registro de Preços, mediante demonstração de vantajosidade, anuência do órgão gerenciador e concordância do fornecedor, quando exigidas.

13.11. A Ata de Registro de Preços, bem como seus atos de alteração, prorrogação, cancelamento e demais ocorrências relevantes, serão divulgados na forma prevista na legislação vigente e nos meios oficiais aplicáveis.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela Administração, conforme a necessidade do Município, durante a vigência da ata, mediante



contrato administrativo ou, nas hipóteses legalmente admitidas, por nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 050/2025.

14.2. 14.2. Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento parcelado de pneus, câmaras de ar e protetores, a Administração poderá substituir o termo de contrato por instrumento equivalente, inclusive nota de empenho ou autorização de fornecimento, somente nas hipóteses legalmente admitidas, desde que constem expressamente as condições essenciais da contratação e haja remissão a este Edital, ao Termo de Referência, à Ata de Registro de Preços e à proposta vencedora.

14.3. O adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços e, quando for o caso, o contrato ou instrumento equivalente, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, admitida prorrogação, uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

14.4. O prazo para assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e desde que aceita pela Administração.

14.5. Na hipótese de o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo nas condições previstas na legislação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.6. O contratado deverá manter, durante toda a execução da contratação, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, sob pena de rescisão, cancelamento do registro e aplicação das sanções previstas na legislação e neste Edital.

14.7. O contrato ou instrumento equivalente deverá observar, no que couber, as disposições deste Edital, da **Ata de Registro de Preços**, do **Termo de Referência**, da proposta adjudicada, da **Lei nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 050/2025** e do **Decreto Municipal nº 001/2026**.

14.8. O prazo de vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será aquele necessário ao cumprimento das obrigações assumidas, observando-se o disposto no instrumento de formalização da contratação, na legislação aplicável e na vigência da própria ata.

14.9. As alterações contratuais, quando cabíveis, observarão as hipóteses e os limites previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. 15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas deste certame correrão à conta de recursos consignados nas dotações orçamentárias das unidades demandantes indicadas nos autos do processo administrativo, observada a disponibilidade orçamentária por ocasião de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.



15.2. Para atendimento da futura e eventual contratação, fica indicada, inicialmente, a seguinte dotação orçamentária:

1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

020301 – Secretaria Municipal de Administração

04 122 0002 2022 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Fichas: 052

020401 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

04 122 0002 2025 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Fichas: 109

020201 – Gabinete do Prefeito

04 122 0002 2021 0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Ficha: 022

020901 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

26 782 0002 2073 0000 – Manutenção e/ou Construção de Pontes, Aterros, Estradas, Aduelas e Cascalhamento de Vias Vicinais

Ficha: 753

04 122 0002 2024 0000 – Manutenção da Secr. Mun. De Obras e Serviços Urbanos

Ficha: 686

020601 – Secretaria Municipal de Educação

04 122 0004 2032 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Ficha: 318

12 361 0004 2007 0000 – Manutenção do Transporte Escolar

Ficha: 336

021001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

04 122 0002 2023 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Ficha: 785

20 606 0002 2000 0000 – Manutenção das Atividades de Apoio à Agropecuária

Ficha: 808

021001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

04 122 0002 2028 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolv. Econ. e Social

Ficha: 483

021201 – Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas

04 122 0002 2026 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas

Ficha: 916

14 423 0002 2004 000 – Manutenção da Assistência às Comunidades Indígenas

Ficha: 921

2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

020501 – Fundo Municipal de Saúde

10 122 0003 2031 0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 146



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

020501 – Fundo Municipal de Saúde

10 301 0003 2045 0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária

Ficha: 191

020501 – Fundo Municipal de Saúde

10 302 0003 2046 0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Especializada

Ficha: 255

2 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

020802 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0005 2053 0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria FMAS

Ficha: 595

15.3. Considerando tratar-se de contratação processada por meio de **Sistema de Registro de Preços**, a indicação de disponibilidade orçamentária será exigida por ocasião da formalização das contratações dela decorrentes, mediante emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente, observadas a necessidade da Administração, a existência de saldo orçamentário e as disposições da **Lei nº 14.133/2021** e do **Decreto Municipal nº 050/2025**.

15.4. A existência da dotação acima indicada demonstra a adequação orçamentária da presente licitação, sem prejuízo da utilização de dotações compatíveis que venham a ser indicadas nas respectivas contratações, desde que legalmente cabíveis e devidamente justificadas nos autos.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação no presente certame implica plena ciência e aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

16.2. Aplicam-se a esta licitação, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 042/2021, do Decreto Municipal nº 050/2025, do Decreto Municipal nº 001/2026 e das demais normas legais e regulamentares pertinentes.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com base na legislação vigente, nos princípios que regem as contratações públicas e nas normas aplicáveis ao caso concreto.

16.4. A Administração poderá revogar o presente procedimento por razões de interesse público devidamente comprovadas, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão fundamentada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações deles decorrentes, facultando-se sua realização conforme a necessidade administrativa, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.6. Os atos praticados no curso do certame, inclusive o edital, seus anexos, pedidos de esclarecimento, impugnações, decisões, adjudicação, homologação, extrato da Ata de Registro de Preços e demais atos cuja publicidade seja exigida, serão divulgados na forma da legislação vigente, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando



cabível, bem como no sistema eletrônico BLL COMPRAS e nos meios oficiais de publicidade do Município.

16.7. Após a formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, será observada a publicidade exigida pela Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à divulgação no PNCP dos atos pertinentes, nos prazos e condições legalmente estabelecidos.

16.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração Unificada;

Anexo IV – Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Minuta do Contrato.

Dois Irmãos do Buriti/MS, 26 de junho de 2026.



HANATIEL MOURA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, EM ATENDIMENTO À FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS.

1. Definição do objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto o **registro de preços para futura e parcelada aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores**, destinados ao atendimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos do **Município de Dois Irmãos do Buriti – MS**, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

A contratação compreende o fornecimento de **38 itens**, totalizando **1.147 unidades estimadas**, abrangendo pneus de diferentes medidas e aplicações, câmaras de ar e protetores, destinados à reposição e manutenção da frota municipal, de acordo com a demanda efetiva das secretarias participantes durante a vigência da ata de registro de preços.

Os bens objeto da contratação são caracterizados como **bens comuns**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por meio de especificações usuais de mercado, permitindo sua descrição precisa no instrumento convocatório e julgamento pelo critério de **menor preço por item**.

Os produtos a serem fornecidos deverão ser **novos, de primeiro uso**, sem qualquer processo de remoldagem, recapagem, recauchutagem, reforma, recondicionamento ou reaproveitamento, devendo atender integralmente às especificações técnicas exigidas, inclusive quanto às medidas, aplicações, índices, resistência, segurança, qualidade e compatibilidade com os respectivos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.

A relação detalhada dos itens, quantitativos e especificações consta no **Anexo A – Planilha de Itens/Especificações do Objeto**, que integra este Termo de Referência para todos os fins.

2. Fundamentação da contratação

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade da manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Dois Irmãos do Buriti – MS, considerando que pneus, câmaras de ar e protetores constituem insumos indispensáveis à segurança, à trafegabilidade e ao desempenho operacional dos bens utilizados na prestação dos serviços públicos. A fase preparatória da licitação deve ser orientada pelo planejamento e deve conter a descrição da necessidade da contratação, fundamentada em estudo técnico preliminar, em compatibilidade com as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que interfiram na solução a ser adotada.

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

A contratação encontra respaldo no **Estudo Técnico Preliminar** elaborado no Processo Administrativo nº 059/2026, no qual restou demonstrado que a solução mais adequada e vantajosa para o atendimento da demanda consiste na adoção do **Sistema de Registro de Preços**, com fornecimento futuro e parcelado, em razão da natureza contínua, variável e imprevisível do consumo dos itens ao longo da vigência da ata. A Lei nº 14.133/2021 prevê que o planejamento das compras deve considerar a expectativa de consumo anual, a definição das quantidades em função do consumo e utilização prováveis e o processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente.

Sob o aspecto técnico, o objeto é caracterizado como aquisição de **bens comuns**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, permitindo descrição precisa no instrumento convocatório e julgamento pelo critério de menor preço por item. Além disso, a solução escolhida preserva a padronização dos itens, a compatibilidade com a frota municipal e a racionalização administrativa das aquisições, em conformidade com o dever legal de planejamento e com as diretrizes aplicáveis às compras públicas.

Dessa forma, a presente contratação encontra-se devidamente fundamentada nos elementos técnicos constantes do Estudo Técnico Preliminar, na demanda formalizada pela unidade requisitante e nas disposições da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto à instrução da fase preparatória, ao planejamento das compras e à utilização do Sistema de Registro de Preços como mecanismo adequado para contratações futuras e parceladas.

No âmbito municipal, a presente contratação observa, ainda, os seguintes regulamentos, **anexos ao processo**:

- **Decreto Municipal nº 042/2021, de 04 de maio de 2021**, que regulamenta a modalidade de **pregão em sua forma eletrônica** no âmbito da Administração Pública Municipal;
- **Decreto Municipal nº 050/2025**, que regulamenta o **Sistema de Registro de Preços – SRP** para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito da Administração Pública Municipal;
- **Decreto Municipal nº 001, de 06 de janeiro de 2026**, que dispõe sobre os **procedimentos administrativos para apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas** nas licitações e contratos administrativos do Município.

3. Requisitos da contratação

A presente contratação tem por finalidade o **fornecimento futuro e parcelado de pneus, câmaras de ar e protetores**, destinados à manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Dois Irmãos do Buriti – MS, devendo observar os requisitos necessários à adequada execução do objeto, em conformidade com a solução definida no Estudo Técnico Preliminar e com os elementos que devem integrar o Termo de Referência previstos na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto à definição do objeto, requisitos da contratação, modelo de execução e padrão de qualidade exigido para compras públicas.

Os bens a serem fornecidos deverão ser **novos, de primeiro uso**, sem qualquer processo de **reforma, recapagem, recauchutagem, remoldagem, recondicionamento ou reaproveitamento**, devendo apresentar padrão de qualidade compatível com o uso público a que se destinam. Todos os itens deverão ser plenamente **compatíveis com os veículos**,



máquinas e equipamentos da frota municipal, observadas, para cada item, as respectivas medidas, aplicações, índices, capacidades, resistência e demais especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e de seus anexos.

Os produtos deverão atender às **normas técnicas e de segurança aplicáveis**, inclusive quanto à fabricação, identificação, acondicionamento e desempenho, bem como às especificações usuais de mercado que caracterizam o objeto como **bem comum**. Para os itens em que houver exigência específica, deverá ser comprovada a conformidade com certificações técnicas pertinentes, a exemplo de certificação do **INMETRO** para pneus e câmaras destinados a motocicletas, bem como atendimento às normas **ABNT** indicadas nas especificações dos itens, quando cabível.

O fornecimento deverá ocorrer de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal durante a vigência da ata de registro de preços, sem obrigação de aquisição integral do quantitativo estimado. A contratada deverá possuir capacidade operacional para atender às demandas emitidas pelas secretarias participantes, assegurando regularidade no abastecimento, pontualidade nas entregas e manutenção das condições ofertadas durante toda a execução. O planejamento das compras, nos termos da Lei nº 14.133/2021, deve considerar a expectativa de consumo anual, a determinação das quantidades em função do consumo provável e o processamento por sistema de registro de preços, quando pertinente.

Como requisito de execução, os pneus, câmaras de ar e protetores deverão ser entregues em **perfeitas condições de uso e conservação**, devidamente embalados, identificados e acompanhados, quando cabível, de informações técnicas do fabricante. A Administração somente receberá produtos que estejam em conformidade com as especificações estabelecidas, ficando a contratada obrigada a substituir, sem ônus adicional, os itens entregues em desacordo com o Termo de Referência, com vícios, avarias, defeitos de fabricação ou incompatibilidade técnica com o objeto contratado.

Será exigida **garantia contra defeitos de fabricação**, nos termos mínimos definidos neste Termo de Referência, devendo a contratada responsabilizar-se pela troca dos produtos que apresentarem vícios ou inconformidades constatadas no recebimento ou durante o prazo de garantia. Também deverão ser observadas, na execução contratual, práticas compatíveis com a sustentabilidade da contratação, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada de pneus inservíveis, quando aplicável, em consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei nº 14.133/2021.

Para fins deste Termo de Referência, os produtos fornecidos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação**, contados a partir do **recebimento definitivo**, sem prejuízo de prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante ou constante da proposta da contratada.

A contratada deverá, ainda, atender aos requisitos de **habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica** que vierem a ser exigidos no edital, desde que pertinentes e proporcionais ao objeto, vedadas exigências indevidas que restrinjam a competitividade. A Lei nº 14.133/2021 disciplina essas categorias de habilitação nos **arts. 62 a 69**, exigindo compatibilidade entre as condições de participação e a natureza da contratação.



Também constitui requisito da contratação a observância de medidas de **sustentabilidade ambiental**, especialmente no que se refere ao fornecimento de pneus **novos, de primeiro uso**, adequados às especificações da frota municipal, ao atendimento das **normas técnicas e de segurança aplicáveis**, à concessão de **garantia contra defeitos de fabricação** e à adoção de procedimentos compatíveis com a **logística reversa** de pneus inservíveis, quando aplicável.

Nos casos em que houver substituição de pneus vinculada ao fornecimento, a contratada deverá **orientar ou comprovar o encaminhamento ambientalmente adequado dos pneus inservíveis retirados de uso**, observadas as normas ambientais aplicáveis. Os pneus usados deverão, preferencialmente, ser destinados a sistemas regulares de coleta e destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com as regras da logística reversa e com os pontos de coleta ou recebimento disponíveis na região.

As exigências técnicas previstas neste Termo de Referência deverão ser compreendidas como **parâmetros mínimos objetivos de desempenho, segurança, compatibilidade e conformidade normativa**, não se admitindo interpretação que implique exigência subjetiva, restrição indevida à competitividade ou direcionamento do certame.

4. Modelo de execução do objeto

4.1. Forma de fornecimento

O objeto será executado por **fornecimento parcelado**, sob demanda, por meio de **Sistema de Registro de Preços**, conforme as necessidades da Administração durante a vigência da ata, sem obrigação de contratação integral do quantitativo estimado. A modelagem é compatível com a disciplina da **Lei nº 14.133/2021**, que admite compra para entrega parcelada e prevê o uso do SRP para contratações futuras e sucessivas.

Cada fornecimento será precedido de **Autorização de Fornecimento**, Ordem de Compra ou instrumento equivalente, emitido pela unidade competente, com indicação do item, quantitativo, secretaria requisitante e local de entrega.

4.2. Prazo de entrega

O prazo máximo para entrega dos materiais será de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada.

Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, antes do seu vencimento, apresentando justificativa fundamentada, cuja aceitação ficará a critério da contratante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.3. Local e horário de entrega

Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado Municipal**, localizado na **Rua Militina Maria Cesário, s/n, Centro, Dois Irmãos do Buriti/MS**, em **dias úteis**, no horário de expediente da Administração, **das 07h00 às 13h00**.

A Administração poderá, excepcionalmente, indicar outro local de entrega dentro do território do Município, desde que previamente informado na Autorização de Fornecimento, sem alteração da natureza do objeto.

4.4. Condições de entrega

Os produtos deverão ser entregues em **perfeitas condições de uso, conservação, acondicionamento e transporte**, devidamente identificados e em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência e de seus anexos.

Os pneus, câmaras de ar e protetores deverão ser **novos, de primeiro uso**, sendo vedado o fornecimento de produtos reformados, recapados, recauchutados, remoldados, recondicionados ou oriundos de qualquer processo de reaproveitamento, em conformidade com os requisitos definidos para o objeto.

Quando aplicável, os materiais deverão estar acompanhados de:

- identificação do fabricante;
- informações técnicas do produto;
- certificado ou comprovação de conformidade exigível;
- garantia contra defeitos de fabricação;
- demais documentos necessários à conferência do objeto.

A entrega deverá observar rigorosamente as medidas, aplicações, índices, capacidades e compatibilidade com a frota municipal, conforme item solicitado.

Quando o fornecimento envolver substituição de pneus anteriormente em uso, a contratada deverá adotar as providências necessárias para **orientar a Administração quanto à destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis**, ou, quando previsto na contratação e solicitado pela Administração, **comprovar o seu encaminhamento a sistema regular de coleta, recebimento ou destinação final ambientalmente adequada**, nos termos da legislação ambiental aplicável.

A contratada deverá observar, ainda, as diretrizes de **logística reversa**, priorizando a destinação dos pneus usados a agentes, pontos de coleta, distribuidores, revendedores, fabricantes, importadores ou sistemas autorizados para recebimento e destinação ambientalmente adequada de pneus inservíveis, vedado o descarte irregular.

4.5. Recebimento do objeto

O recebimento do objeto observará o **art. 140 da Lei nº 14.133/2021**, em duas etapas, quando cabível: **recebimento provisório e recebimento definitivo**.

O **recebimento provisório** ocorrerá no ato da entrega, para verificação inicial:

- do quantitativo entregue;
- da integridade física dos produtos;
- da compatibilidade aparente com a Autorização de Fornecimento;
- da apresentação dos documentos exigidos.

O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a conferência detalhada da conformidade dos materiais com as especificações técnicas deste Termo de Referência, inclusive quanto à qualidade, medidas, aplicação, identificação e garantia.



O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos **vícios ocultos**, defeitos de fabricação, inconformidades supervenientemente identificadas ou demais defeitos que venham a ser constatados durante o uso regular dos produtos, observadas as disposições deste Termo de Referência, da legislação aplicável e da garantia contratualmente exigida.

4.6. Substituição de materiais em desconformidade

Os materiais entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com defeito, avaria, incompatibilidade técnica, quantidade divergente ou qualquer outra inconformidade, deverão ser **substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da comunicação formal da contratante.

A recusa injustificada em substituir os materiais ou o descumprimento do prazo fixado sujeitará a contratada às sanções administrativas cabíveis, observada a legislação aplicável e a regulamentação municipal pertinente.

4.7. Obrigações operacionais da contratada na execução

Na execução do objeto, caberá à contratada:

- atender integralmente às especificações técnicas e quantitativos solicitados;
- cumprir o prazo de entrega estabelecido;
- garantir a qualidade, segurança e adequação dos materiais fornecidos;
- substituir, sem ônus adicional, os itens entregues em desconformidade;
- manter, durante toda a execução, capacidade operacional compatível com a demanda da Administração;
- responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais;
- fornecer produtos compatíveis com as exigências técnicas e normativas aplicáveis;
- assegurar garantia contra defeitos de fabricação;
- observar, quando aplicável, as exigências de sustentabilidade e destinação ambientalmente adequada de pneus inservíveis, em consonância com a logística reversa e com as condições previstas no processo.
- orientar a contratante e, quando houver substituição vinculada ao fornecimento, **comprovar o encaminhamento ambientalmente adequado dos pneus inservíveis retirados de uso**, observadas as regras de logística reversa e a legislação ambiental aplicável;
- adotar medidas para que os pneus usados sejam destinados, preferencialmente, a **sistemas regulares de coleta e destinação ambientalmente adequada**, vedado qualquer descarte em desconformidade com a legislação ambiental;
- assegurar que os produtos fornecidos atendam às **normas técnicas e de segurança aplicáveis**, bem como à garantia contra defeitos de fabricação prevista neste Termo de Referência.

4.8. Acompanhamento da execução

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, competindo-lhe verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento da contratação.

O acompanhamento abrangerá, entre outros aspectos:

- a emissão e controle das Autorizações de Fornecimento;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- a conferência dos quantitativos entregues;
- a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas;
- o controle dos prazos de entrega;
- a análise de eventual necessidade de substituição de materiais;
- o registro de falhas, atrasos ou irregularidades;
- o controle da garantia e do saldo da ata de registro de preços.

A fiscalização da execução não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, nem pela qualidade e regularidade dos materiais fornecidos.

4.9. Sustentabilidade e logística reversa

Na execução do objeto, deverão ser observadas medidas de sustentabilidade ambiental compatíveis com a natureza da contratação, especialmente quanto ao fornecimento de **pneus novos, de primeiro uso**, à observância das **normas técnicas e de segurança aplicáveis**, à garantia contra defeitos de fabricação e à adequada gestão de pneus inservíveis eventualmente retirados de uso.

Quando houver substituição vinculada ao fornecimento, a contratada deverá **orientar ou comprovar o encaminhamento ambientalmente adequado dos pneus inservíveis**, observadas as diretrizes da logística reversa e as normas ambientais vigentes. Os pneus usados deverão ser destinados, preferencialmente, a sistemas regulares de coleta, recebimento e destinação final ambientalmente adequada, vedado o descarte irregular.

5. Modelo de gestão da Ata de Registro de Preços (ARP)

A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada pela unidade competente da Administração Municipal, na qualidade de **órgão gerenciador**, cabendo-lhe coordenar a execução da ata, controlar os quantitativos registrados, acompanhar a vigência, promover a interlocução com a fornecedora registrada e com as secretarias participantes e adotar as providências necessárias ao regular funcionamento do Sistema de Registro de Preços. A Lei nº 14.133/2021 disciplina o SRP nos **arts. 82 a 86**, prevendo o registro formal de preços para contratações futuras e sucessivas, sem obrigação de contratação integral imediata.

A gestão da ARP compreenderá o **controle das adesões internas**, das solicitações de fornecimento, dos saldos por item, dos prazos de entrega, das ocorrências registradas na execução e da observância das condições originalmente registradas, inclusive quanto a preço, marca, especificação, garantia e demais elementos da proposta vencedora. Caberá ao órgão gerenciador zelar para que as contratações decorrentes da ata observem estritamente os quantitativos registrados, a vigência da ARP e a compatibilidade com as condições estabelecidas no processo licitatório.

A execução das contratações decorrentes da ata será acompanhada e fiscalizada por **1 (um) ou mais fiscais**, representantes da Administração especialmente designados, bem como por gestor formalmente designado, competindo-lhes verificar o cumprimento das condições de fornecimento, atestar o recebimento dos materiais, registrar inconformidades e adotar as providências administrativas cabíveis. A Lei nº 14.133/2021 estabelece, no **art. 117**, que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por fiscal do contrato especialmente designado pela Administração.



Compete ao **gestor da ata** acompanhar sua vigência, controlar os saldos disponíveis, consolidar as demandas das unidades participantes, autorizar ou encaminhar as solicitações de fornecimento, manter registro atualizado das contratações realizadas e comunicar tempestivamente à autoridade competente qualquer ocorrência que possa comprometer a execução regular da ARP. Compete aos **fiscais da execução** conferir os materiais entregues, verificar a conformidade com as especificações do Termo de Referência, atestar o recebimento provisório e definitivo, quando cabível, e reportar falhas, atrasos, vícios ou desconformidades. O recebimento do objeto deve observar o **art. 140 da Lei nº 14.133/2021**. Durante a vigência da ARP, a Administração deverá manter **controle formal dos quantitativos consumidos por item**, de modo a evitar extrapolação dos saldos registrados e assegurar que cada contratação decorrente da ata esteja lastreada em solicitação regular, necessidade administrativa comprovada e disponibilidade do respectivo saldo. Também deverá ser controlado o prazo de vigência da ata, considerando que a **vigência da ARP é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados**, nos termos do **art. 84 da Lei nº 14.133/2021**.

A fornecedora registrada deverá ser formalmente notificada sempre que houver atraso, inexecução, entrega em desconformidade ou descumprimento das condições registradas, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa para eventual aplicação de penalidades. A Lei nº 14.133/2021 prevê regime próprio de infrações e sanções administrativas e exige regular instrução do processo sancionador, conforme seus **arts. 155 a 163**.

As secretarias participantes deverão encaminhar suas demandas de forma organizada e tempestiva ao órgão gerenciador, instruídas com a indicação do item, quantitativo necessário e justificativa da solicitação, a fim de permitir adequada programação das aquisições e preservação do equilíbrio operacional da ata. A gestão da ARP deverá buscar, de forma permanente, a continuidade do atendimento da frota municipal, a rastreabilidade das aquisições, o controle dos saldos e a observância das condições mais vantajosas registradas para a Administração.

6. Modelo de medição e pagamento

6.1. Medição do objeto

A medição do objeto será realizada por **item efetivamente fornecido**, tomando-se por base os quantitativos constantes de cada **Autorização de Fornecimento** emitida pela Administração e os materiais efetivamente entregues, conferidos e aceitos no Almoxarifado Municipal. Como se trata de fornecimento de bens, a medição observará a correspondência entre o item solicitado, o item entregue, a unidade de medida, a quantidade, a especificação técnica e as condições de aceitabilidade previstas neste Termo de Referência. A Lei nº 14.133/2021 prevê que o recebimento de bens deve observar verificação de quantidade e qualidade, com recebimento provisório e definitivo, quando cabível.

Não haverá medição por estimativa, por simples faturamento ou por solicitação não atendida. Somente serão considerados, para fins de medição, os materiais **regularmente entregues e recebidos**, em conformidade com as especificações do objeto, inclusive quanto a medidas, aplicações, compatibilidade com a frota, integridade física e garantia contra defeitos de fabricação. Eventuais itens rejeitados, recusados ou entregues em desconformidade não serão computados para fins de pagamento até sua regular substituição. A ata de registro de preços é



documento vinculativo com as condições a serem praticadas nas futuras contratações, e o fornecimento deve observar essas condições.

A conferência da medição caberá ao fiscal designado pela Administração, que verificará:

- a correspondência entre a Autorização de Fornecimento e a nota fiscal;
- o quantitativo efetivamente entregue;
- a conformidade técnica dos produtos;
- a integridade dos materiais;
- a documentação que acompanhe o fornecimento, quando exigível.

6.2. Condições para pagamento

O pagamento será devido **somente após o recebimento definitivo do objeto**, ou após o ateste do recebimento em conformidade com as exigências deste Termo de Referência, mediante apresentação da **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo fiscal da execução e acompanhada dos documentos administrativos exigidos pela Administração. A Lei nº 14.133/2021 disciplina o recebimento do objeto no art. 140 e veda modificação da forma de pagamento que implique antecipação sem a correspondente contraprestação de fornecimento.

O pagamento será efetuado com base nos **quantitativos efetivamente recebidos e aceitos**, de acordo com os valores unitários registrados/adjudicados para cada item, vedado o pagamento por itens não entregues, parcialmente entregues, recusados ou substituídos fora das condições de aceite. Não será admitido pagamento antecipado sem a correspondente entrega dos bens, salvo hipótese legalmente admitida e formalmente justificada pela Administração.

A liquidação da despesa dependerá da verificação:

- da regular execução do fornecimento;
- do ateste pelo fiscal competente;
- da conformidade dos materiais com este Termo de Referência;
- da apresentação regular do documento fiscal correspondente.

6.3. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de **ordem bancária, transferência eletrônica ou outro meio idôneo adotado pela Administração**, em favor da contratada, após a regular liquidação da despesa.

Os pagamentos observarão a **ordem cronológica** para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legais de justificativa formal pela autoridade competente.

O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data do ateste da nota fiscal/fatura pelo fiscal da execução e da regular liquidação da despesa, desde que não haja pendência a ser regularizada pela contratada.

6.4. Vedação de pagamento de objeto em desconformidade

Não será efetuado pagamento de materiais:

- entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- com defeitos, avarias ou incompatibilidade com a frota;
- sem o respectivo ateste do fiscal;
- entregues fora dos quantitativos autorizados;



- que dependam de substituição por desconformidade.

Nessas hipóteses, o pagamento ficará suspenso até a regularização integral da obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6.5. Critério de faturamento

O faturamento deverá ser realizado pela contratada de forma compatível com cada entrega efetuada, contendo, no mínimo:

- identificação do processo administrativo;
- número da Autorização de Fornecimento;
- descrição do item fornecido;
- unidade de medida;
- quantidade entregue;
- valor unitário;
- valor total da nota fiscal.

A nota fiscal deverá refletir exatamente os itens e quantitativos efetivamente entregues e aceitos pela Administração, não sendo admitida divergência entre o documento fiscal, a autorização emitida e o recebimento atestado.

6.6. Disposições complementares

Ocorrendo erro, inconsistência ou irregularidade na documentação fiscal apresentada, a Administração poderá devolver o documento à contratada para correção, hipótese em que o pagamento ficará condicionado à reapresentação regular, sem prejuízo da contagem administrativa a partir da data do saneamento.

O pagamento não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, desconformidades supervenientemente identificadas ou demais responsabilidades decorrentes da execução do objeto, observadas as regras de garantia e substituição previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

7. Forma e critérios de seleção do fornecedor

7.1. Forma de seleção e modalidade

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **licitação**, na modalidade **pregão, em sua forma eletrônica**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços**, por se tratar de aquisição de **bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

No âmbito municipal, deverão ser observadas as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 042/2021**, que regulamenta a modalidade de pregão em sua forma eletrônica no âmbito da Administração Pública Municipal, e do **Decreto Municipal nº 050/2025**, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.2. Critério de julgamento e adjudicação

O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, por ser o mais adequado à natureza padronizada do objeto e por permitir comparação objetiva entre propostas, sem prejuízo da



exigência de atendimento integral às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

A adjudicação será realizada **por item**, em favor da licitante que apresentar a proposta mais vantajosa e que atenda às exigências de habilitação, aceitabilidade e conformidade estabelecidas no edital e em seus anexos.

7.3. Tratamento favorecido e demais regras legais

Será assegurado, quando cabível, o tratamento diferenciado e favorecido às **microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas**, em conformidade com a **Lei Complementar nº 123/2006** e com a **Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista tardia, ao direito de preferência em situação de empate e aos demais benefícios legalmente previstos.

A aplicação desses benefícios dependerá do preenchimento dos requisitos legais, da apresentação das declarações exigidas no edital e da compatibilidade da hipótese concreta com o regime jurídico aplicável ao certame.

7.4. Habilitação do fornecedor

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar **capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica**, nos termos dos arts. 62 a 69 da **Lei nº 14.133/2021**, observadas a pertinência e a proporcionalidade das exigências em relação ao objeto.

7.4.1. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação, conforme o caso, de:

- registro comercial, no caso de empresário individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com suas alterações ou consolidação;
- documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, quando aplicável;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando cabível.

Os documentos apresentados deverão demonstrar que o objeto social do licitante é compatível com o objeto da contratação.

7.4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

A habilitação fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação, conforme o caso, de:

- prova de inscrição no **CNPJ**;
- prova de regularidade perante a **Fazenda Federal**, inclusive quanto à Dívida Ativa da União;
- prova de regularidade perante as **Fazendas Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, quando exigível;
- prova de regularidade relativa ao **FGTS**;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de **CNDT**;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- declaração de cumprimento do disposto no **art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal**, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 anos e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o regime legal de tratamento favorecido, inclusive quanto à regularização fiscal e trabalhista, quando cabível.

7.4.3. Qualificação econômico-financeira

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação, conforme exigido no edital, de:

- **balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, na forma da lei, quando exigível;
- **certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, quando cabível;
- demais documentos previstos no edital, desde que pertinentes ao objeto e observados os limites legais.

As exigências de qualificação econômico-financeira deverão observar os critérios da **Lei nº 14.133/2021**, vedadas restrições indevidas à competitividade e exigências desproporcionais ao objeto.

7.4.4. Qualificação técnica

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) aptidão para fornecimento de bens compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto desta contratação.

Quando cabível em razão do item ofertado, poderão ser exigidos:

- catálogos, fichas técnicas ou documentos do fabricante;
- comprovação de atendimento a normas técnicas aplicáveis;
- comprovação de certificação pertinente, inclusive do **INMETRO**, quando exigida para o produto;
- declaração de que os produtos ofertados são novos, de primeiro uso, e atendem integralmente às especificações do Termo de Referência.

As exigências técnicas deverão guardar correspondência com a complexidade e a natureza do objeto, em observância ao princípio da proporcionalidade.

7.4.5. Da subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista a natureza da contratação, que consiste em fornecimento de bens padronizados, com entrega direta pela contratada, exigindo-se responsabilidade integral do fornecedor pela qualidade, procedência, garantia e conformidade dos materiais entregues.

A subcontratação, quando admitida, depende de previsão expressa no edital e no contrato, hipótese que não se aplica ao presente caso.

7.4.6. Declarações e outros documentos

O licitante deverá apresentar, ainda, conforme previsão editalícia:

- declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- declaração relativa ao trabalho de menor, nos termos constitucionais;
- declaração de enquadramento como **ME/EPP**, quando pretender usufruir do tratamento favorecido;
- **declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do **art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**;
- proposta comercial compatível com as exigências do edital e deste Termo de Referência;
- demais documentos e declarações exigidos no instrumento convocatório, desde que pertinentes ao objeto e à legislação aplicável.

Poderão ser realizadas, pela Administração, as consultas aos cadastros restritivos e demais verificações admitidas na legislação.

7.5. Penalidades e processo sancionador

O licitante ou contratado que der causa às infrações previstas na **Lei nº 14.133/2021** ficará sujeito às sanções administrativas cabíveis, especialmente **advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis. A aplicação das penalidades observará a gravidade da conduta, os prejuízos causados à Administração, a reincidência e os demais critérios legais de dosimetria.

No âmbito municipal, a apuração das infrações e a aplicação das sanções administrativas deverão observar o **Decreto Municipal nº 001, de 06 de janeiro de 2026**, que disciplina os procedimentos administrativos sancionadores no Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Constituem infrações administrativas, entre outras previstas em lei e no edital, o retardamento injustificado da execução, a não manutenção da proposta, a entrega de documentação falsa, a inexecução total ou parcial da contratação, o comportamento inidôneo, a fraude à licitação, a prática de ato lesivo previsto na legislação anticorrupção e a entrega de produtos em desconformidade com as especificações técnicas exigidas.

A imposição de sanções não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração, nem impede a adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

8. Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base no **Relatório de Pesquisa de Preços Ajustado**, datado de **20/05/2026**, e no **Quadro Demonstrativo de Preços** constante dos autos, observando a pesquisa de mercado realizada para os **38 itens** que compõem o objeto desta contratação. A apuração considerou referências obtidas em múltiplas fontes, incluindo plataformas utilizadas pela Administração Pública e pelo mercado, tais como **PNCP, Portal de Compras, Licitanet, BLL, BNC, Compras BR, Compras.gov, CGU/NF-e**, além de cotações diretas com fornecedores.

A metodologia adotada consistiu na análise comparativa dos preços coletados e na exclusão justificada de cotações com indícios de sobrepreço ou manifesta discrepância em relação ao



comportamento médio do mercado, preservando-se apenas referências reputadas válidas, compatíveis e aptas a compor o valor estimado da contratação. O procedimento observou a necessidade de obtenção de preço de referência fidedigno, suficiente para instrução da fase preparatória e para demonstração da vantajosidade da futura contratação.

Conforme os documentos que instruem o processo, o **valor estimado total da contratação** corresponde a **R\$ 976.109,49 (novecentos e setenta e seis mil, cento e nove reais e quarenta e nove centavos)**, montante apurado a partir das médias unitárias dos itens previstos para fornecimento, em compatibilidade com as especificações técnicas, quantitativos estimados e condições de mercado verificadas.

Desse modo, a estimativa do valor da contratação mostra-se adequada para fins de instrução do procedimento licitatório, servindo como parâmetro para a análise de exequibilidade e vantajosidade das propostas a serem apresentadas no certame.

9. Adequação orçamentária

A presente contratação é compatível com o planejamento administrativo da Administração Municipal e com as necessidades institucionais das secretarias participantes. Por se tratar de contratação processada por **Sistema de Registro de Preços**, a ata terá natureza de instrumento para registro formal de preços e condições de fornecimento, **sem obrigatoriedade de contratação integral e imediata** pela Administração. Assim, a existência de disponibilidade orçamentária deverá ser observada no momento de cada contratação decorrente da ata, com a emissão do respectivo empenho e a vinculação à dotação correspondente da unidade demandante. Essa leitura decorre da disciplina legal do SRP nos **arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021** e de sua regulamentação federal pelo **Decreto nº 11.462/2023**.

Nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, o Termo de Referência deve contemplar a **adequação orçamentária**, e a fase preparatória da contratação deve observar a compatibilidade com o planejamento e com os recursos públicos disponíveis. Desse modo, as contratações futuras decorrentes da Ata de Registro de Preços ficarão condicionadas à prévia verificação de saldo orçamentário e financeiro pela Administração, conforme a secretaria participante e a natureza da despesa.

Para fins de referência administrativa, conforme indicado na formalização da demanda que instrui o processo, as despesas poderão correr à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti**
 - **020301 – Secretaria Municipal de Administração**
04 122 0002 2022 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Ficha: 052
 - **020401 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**
04 122 0002 2025 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Ficha: 109
 - **020201 – Gabinete do Prefeito**
04 122 0002 2021 0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Ficha: 022

- **020901 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

26 782 0002 2073 0000 – Manutenção e/ou Construção de Pontes, Aterros, Estradas, Aduelas e Cascalhamento de Vias Vicinais

Ficha: 753

04 122 0002 2024 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Ficha: 686

- **020601 – Secretaria Municipal de Educação**

04 122 0004 2032 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Ficha: 318

12 361 0004 2007 0000 – Manutenção do Transporte Escolar

Ficha: 336

- **021001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural**

04 122 0002 2023 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Ficha: 785

20 606 0002 2000 0000 – Manutenção das Atividades de Apoio à Agropecuária

Ficha: 808

- **021001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social**

04 122 0002 2028 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

Ficha: 483

- **021201 – Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas**

04 122 0002 2026 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas

Ficha: 916

14 423 0002 2004 0000 – Manutenção da Assistência às Comunidades Indígenas

Ficha: 921

- **Fundo Municipal de Saúde**

- **020501 – Fundo Municipal de Saúde**

10 122 0003 2031 0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 146

10 301 0003 2045 0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária

Ficha: 191

10 302 0003 2046 0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Especializada

Ficha: 255

- **Fundo Municipal de Assistência Social**

- **020802 – Fundo Municipal de Assistência Social**

08 244 0005 2053 0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria FMAS

Ficha: 595

Dessa forma, a adequação orçamentária da contratação resta demonstrada, ficando consignado que, por se tratar de **Ata de Registro de Preços**, cada aquisição futura dependerá de



solicitação regular da unidade interessada, existência de saldo da ata, disponibilidade orçamentária da respectiva dotação e adoção dos atos de execução da despesa cabíveis.

10. Obrigações da contratada e da contratante

10.1. Obrigações da contratada

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas no edital, na ata de registro de preços, no instrumento contratual e na legislação aplicável:

1. **Fornecer os materiais** de forma parcelada, conforme as solicitações da Administração, observando rigorosamente as especificações, quantitativos, prazos, condições de entrega e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
2. Entregar **pneus, câmaras de ar e protetores novos, de primeiro uso**, sendo vedado o fornecimento de produtos reformados, recapados, recauchutados, remoldados, recondicionados ou oriundos de qualquer processo de reaproveitamento.
3. Garantir que os produtos fornecidos sejam **compatíveis com os veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal**, observando medidas, aplicações, índices, capacidades, resistência, qualidade, segurança e demais características técnicas exigidas.
4. Cumprir o prazo máximo de entrega de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo prorrogação formalmente aceita pela Administração.
5. Responsabilizar-se integralmente pelo **transporte, carga, descarga, entrega e acondicionamento** dos materiais, sem ônus adicional para a contratante.
6. Entregar os materiais em **perfeitas condições de uso, conservação e identificação**, acompanhados, quando cabível, de documentos técnicos, certificados exigíveis e garantia do fabricante.
7. Substituir, às suas expensas e sem ônus para a Administração, os materiais entregues com vícios, defeitos, avarias, desconformidades técnicas, incompatibilidade com o objeto ou divergência de quantitativos, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação formal da contratante.
8. Prestar **garantia contra defeitos de fabricação**, responsabilizando-se pela troca dos produtos que apresentarem inconformidades constatadas no recebimento ou durante o prazo de garantia.
9. Manter, durante toda a execução da ata e das contratações dela decorrentes, as condições de **habilitação e qualificação** exigidas no procedimento licitatório, inclusive quanto à regularidade fiscal, social, trabalhista, econômica e técnica.
10. Comunicar formalmente à Administração, com antecedência e justificativa, qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento, o prazo de entrega ou a execução regular da obrigação.
11. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.
12. Observar, quando aplicável, as exigências relacionadas à **sustentabilidade da contratação**, inclusive quanto à orientação ou comprovação de destinação ambientalmente adequada de pneus inservíveis, nos casos previstos no processo.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

13. Sujeitar-se à fiscalização da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às determinações do gestor e dos fiscais da execução.
14. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, seguros e demais despesas incidentes sobre o fornecimento.
15. Observar, na execução do objeto, as exigências de **sustentabilidade ambiental** aplicáveis ao fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, inclusive quanto à logística reversa de pneus inservíveis, quando cabível.
16. Orientar a Administração quanto aos procedimentos de **coleta e destinação ambientalmente adequada** dos pneus inservíveis retirados de uso e, quando previsto na execução e solicitado pela contratante, apresentar **comprovação do encaminhamento ambientalmente adequado** desses materiais.
17. Abster-se de promover ou permitir qualquer forma de descarte irregular de pneus inservíveis, devendo priorizar o encaminhamento a **sistemas regulares de recebimento e destinação final ambientalmente adequada**, em observância à legislação ambiental vigente.

10.2. Obrigações da contratante

Constituem obrigações da contratante, sem prejuízo de outras previstas na legislação e nos instrumentos da contratação:

1. Emitir as **Autorizações de Fornecimento**, ordens de compra ou instrumentos equivalentes, com a indicação dos itens, quantitativos, local de entrega e demais informações necessárias à execução do objeto.
2. Proporcionar à contratada as condições necessárias para o regular cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo as informações indispensáveis à execução da contratação.
3. Receber, conferir, fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**.
4. Realizar o **recebimento provisório e definitivo** dos materiais, quando cabível, verificando sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, na forma do **art. 140 da Lei nº 14.133/2021**.
5. Notificar formalmente a contratada sobre qualquer irregularidade, falha, vício, atraso ou desconformidade verificada na execução do objeto, fixando prazo para correção, substituição ou regularização, quando for o caso.
6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
7. Efetuar o pagamento devido à contratada, na forma e prazo estabelecidos, desde que cumpridas as condições de fornecimento, recebimento e liquidação da despesa.
8. Controlar os quantitativos solicitados, recebidos e pagos, bem como os **saldos da Ata de Registro de Preços**, de forma a assegurar a regular gestão da contratação.
9. Aplicar, quando cabível, as penalidades administrativas previstas na legislação, no edital, na ata de registro de preços e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

10. Verificar, antes de cada contratação decorrente da ata, a existência de **disponibilidade orçamentária** e a observância dos atos necessários à regular execução da despesa pública.
11. Zelar pela observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, motivação e interesse público na condução da contratação, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**.

11. Das sanções administrativas

O licitante ou a contratada que praticar as infrações administrativas previstas na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente aquelas descritas no **art. 155**, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis, à aplicação das sanções de **advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a dosimetria legal. A Lei nº 14.133/2021 disciplina essas infrações, sanções, critérios de dosimetria, processo sancionador, recursos e reabilitação nos **arts. 155 a 163**.

Constituem infrações administrativas, entre outras hipóteses legalmente previstas: dar causa à inexecução parcial ou total do ajuste; dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar documentação exigida para o certame; não manter a proposta; não celebrar o contrato ou a ata quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar a licitação ou a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e praticar ato lesivo previsto na legislação anticorrupção.

A sanção de **advertência** será aplicada, em regra, nas hipóteses de infração de menor gravidade, especialmente quando caracterizada inexecução parcial sem repercussão mais severa e desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a advertência é vinculada à infração do inciso I do caput do art. 155, quando não couber sanção mais severa. No âmbito municipal, o **Decreto Municipal nº 001, de 06 de janeiro de 2026**, prevê que a advertência será aplicada exclusivamente nessa hipótese e que não será aplicada em relação às condutas praticadas no procedimento licitatório, conforme o decreto anexado aos autos.

A sanção de **multa** deverá constar expressamente no edital e poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções cabíveis, conforme a gravidade da infração. Nos termos do **Decreto Municipal nº 001/2026**, o percentual da multa, quando a irregularidade for praticada no decorrer da licitação, não poderá ser inferior a **0,5%** nem superior a **30%**, calculado sobre o valor do contrato ou sobre o valor estimado, conforme o caso. O pagamento da multa poderá ocorrer por retenção de valores devidos, recolhimento próprio, desconto da garantia, se houver, ou cobrança judicial, na forma do decreto municipal.

A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, com efeitos restritos ao ente federativo que a aplicar. No âmbito municipal, o **Decreto Municipal nº 001/2026** estabelece gradações específicas para essa sanção, inclusive para hipóteses como inexecução parcial grave, inexecução total, não



entrega de documentação, não manutenção da proposta, não celebração do contrato ou da ata e retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto.

A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada nas hipóteses de maior gravidade, especialmente quando configuradas as condutas previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses em que as infrações dos incisos II a VII causem danos financeiros significativos, impactos severos na execução contratual ou relevante prejuízo ao interesse público, observadas as gradações do **Decreto Municipal nº 001/2026**. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, essa sanção terá prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, com efeitos perante todos os entes federativos.

Na aplicação das sanções, deverão ser observados, no caso concreto, a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração ou à prestação do serviço público e a existência de medidas de integridade, quando cabível. A Lei nº 14.133/2021 prevê esses critérios de dosimetria no **art. 156, § 1º**, e o **Decreto Municipal nº 001/2026** também os reproduz e detalha para a realidade administrativa municipal.

A apuração das infrações e a aplicação das penalidades observarão o procedimento previsto na **Lei nº 14.133/2021** e, no âmbito do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, o rito estabelecido pelo **Decreto Municipal nº 001/2026**. Constatada a possível infração, a contratada deverá ser notificada para apresentação de justificativa e, quando couber, saneamento da irregularidade. Nas hipóteses de advertência e multa, o decreto municipal prevê processo administrativo próprio, com prazo de **15 (quinze) dias úteis** para defesa. Nas hipóteses de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, será instaurado **Processo Administrativo de Responsabilização**, com comissão processante e prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa escrita e especificação de provas.

Das decisões que aplicarem as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá **recurso administrativo**, na forma do **art. 166 da Lei nº 14.133/2021**. Da decisão que aplicar a sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas **pedido de reconsideração**, na forma do **art. 167 da Lei nº 14.133/2021**. O **Decreto Municipal nº 001/2026** disciplina, ainda, a competência para julgamento, os prazos recursais e os efeitos do recurso e do pedido de reconsideração no âmbito municipal.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em qualquer hipótese, o dever de a contratada **reparar integralmente os danos causados à Administração**, nem afasta a possibilidade de rescisão, retenção de pagamentos, execução de garantia, comunicação aos cadastros competentes e adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis. A reabilitação da sancionada observará os requisitos do **art. 163 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo das condições adicionais definidas no ato sancionatório e da disciplina do **Decreto Municipal nº 001/2026**.

12. Disposições finais

O presente Termo de Referência integra a fase preparatória do procedimento licitatório e vincula-se ao respectivo **Estudo Técnico Preliminar**, ao edital, à proposta vencedora, à Ata



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

de Registro de Preços e aos demais documentos que compõem o processo administrativo, devendo sua interpretação e execução observar a coerência entre esses instrumentos e a finalidade pública da contratação. A **Lei nº 14.133/2021** estabelece, entre as cláusulas necessárias dos instrumentos contratuais, a vinculação ao edital e à proposta vencedora, bem como a indicação da legislação aplicável à execução e aos casos omissos.

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, na **Lei Complementar nº 123/2006**, quando cabível, e nas demais normas aplicáveis às contratações públicas, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, motivação, razoabilidade, competitividade, economicidade e interesse público.

No âmbito municipal, a presente contratação observará, ainda, os regulamentos anexados ao processo, especialmente:

- **Decreto Municipal nº 042/2021, de 04 de maio de 2021**, que regulamenta a modalidade de pregão em sua forma eletrônica no âmbito da Administração Pública Municipal;
- **Decreto Municipal nº 050/2025**, que regulamenta o **Sistema de Registro de Preços – SRP** para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito da Administração Pública Municipal;
- **Decreto Municipal nº 001, de 06 de janeiro de 2026**, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas nas licitações e contratos administrativos do Município.

A Administração poderá promover, a qualquer tempo, diligências, esclarecimentos, ajustes formais e demais providências necessárias à correta instrução do processo e à adequada execução da futura ata, desde que preservadas a legalidade, a isonomia entre os licitantes e a essência das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A **Lei nº 14.133/2021** admite diligências para saneamento e complementação da instrução, sem alteração da substância dos atos e documentos.

A participação no certame e a posterior execução da Ata de Registro de Preços implicam ciência e aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e nos demais anexos do processo, sem prejuízo do exercício dos direitos ao contraditório e à ampla defesa nas hipóteses legalmente previstas. As sanções, recursos e pedidos de reconsideração observarão o regime dos **arts. 155 a 167 da Lei nº 14.133/2021** e a regulamentação municipal aplicável.

Por fim, fica consignado que a futura contratação deverá ser executada em estrita observância às especificações técnicas do objeto, às condições de fornecimento, aos critérios de recebimento, medição, pagamento, fiscalização e responsabilização definidos neste Termo de Referência, prevalecendo sempre a solução mais adequada ao atendimento do interesse público e à continuidade dos serviços municipais.

**Anexo A – Planilha de Itens/Especificações do Objeto**

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE	UN	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CÂMARA DE AR AGRÍCOLA 14.9X26	4	UN	279,63	1.118,52
2	CÂMARA DE AR AGRÍCOLA 23.1 X 30	16	UN	608,27	9.732,32
3	CÂMARA DE AR ARO 17 para motocicleta, fabricada em borracha de alta resistência, destinada a sistema convencional com câmara, atendendo às normas de qualidade e segurança vigentes e com certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).	1	UN	36,67	36,67
4	CÂMARA DE AR ARO 18 PARA MOTOCICLETA para motocicleta, fabricada em borracha de alta resistência, destinada a sistema convencional com câmara, atendendo às normas de qualidade e segurança vigentes e com certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).	13	UN	25,00	325,00
5	CÂMARA DE AR ARO 19 PARA MOTOCICLETA para motocicleta, fabricada em borracha de alta resistência, destinada a sistema convencional com câmara, atendendo às normas de qualidade e segurança vigentes e com certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).	1	UN	34,44	34,44
6	CÂMARA DE AR ARO 20 Câmara de ar para pneu de caminhão aro 20, confeccionada em borracha resistente, com válvula metálica, indicada para uso em pneus de veículos de carga, garantindo vedação adequada, resistência à pressão e durabilidade em uso rodoviário	40	UN	100,40	4.016,00
7	PNEU MOTOCICLETA 110/90-17 TRASEIRO Pneu novo para motocicleta, medida 110/90-17, novo não remoldado, aplicação roda traseira, tipo convencional (com	1	UN	318,50	318,50

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	câmara), fabricado em borracha de alta resistência ao desgaste, com banda de rodagem que proporcione boa aderência e estabilidade em vias pavimentadas. Produto de primeira linha, devendo atender às normas de qualidade e segurança vigentes no Brasil e possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).				
8	PNEU 14.9 X 28 (08 LONAS) tipo agrícola, de 1ª (primeira) qualidade, medindo 14.9 X 28 (08 LONAS), convencional, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	6	UN	3.141,89	18.851,34
9	PNEU AGRÍCOLA 12 X 16,5 - CONVENCIONAL (12 LONAS) PNEU NOVO, tipo agrícola, de 1ª (primeira) qualidade, medindo 12 x 16,5, 12 (doze) lonas, convencional, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	4	UN	884,50	3.538,00
10	PNEU AGRÍCOLA 12.4 X 24 (6 LONAS) PNEU NOVO tipo agrícola, de 1ª (primeira) qualidade, medindo 12.4 X 24, convencional, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	6	UN	2.023,00	12.138,00
11	PNEU AGRÍCOLA 14.9 X 26 CONVENCIONAL tipo agrícola, de 1ª (primeira) qualidade, medindo 14.9 x 26, convencional, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	4	UN	3.394,67	13.578,68
12	PNEU AGRÍCOLA 18.4 X 30 (8 LONAS) tipo agrícola, de 1ª (primeira) qualidade, medindo 18.4 X 30 (8 LONAS), convencional, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	6	UN	3.615,25	21.691,50
13	PNEU AGRÍCOLA 19.5 X 24	4	UN	2.513,90	10.055,60

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	- CONVENCIONAL (12 LONAS) tipo agrícola, de 1ª (primeira) qualidade, medindo 19.5 x 24, 12 (doze) lonas, convencional, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.				
14	PNEU AGRÍCOLA 23.1X 30 – CONVENCIONAL tipo agrícola, de 1ª (primeira) qualidade, medindo 23.1x 30, convencional, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	16	UN	8.098,67	129.578,72
15	PNEU AGRÍCOLA 24. 5 X 32 (12 LONAS) tipo agrícola, de 1ª (primeira) qualidade, medindo 24. 5 X 32 (12 LONAS), convencional, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	6	UN	9.620,50	57.723,00
16	PNEU BORRACHUDO 1.000 X 20 - RADIAL (16 LONAS) pneu novo, tipo borrachudo, de 1ª (primeira) qualidade, radial, não remoldado e não recauchutado, dimensões de 1.000 x 20, 16 (dezesesseis) lonas. O produto deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	16	UN	2.045,66	32.730,56
17	PNEU BORRACHUDO 1.400 X 24 - RADIAL (16 LONAS) PNEU NOVO, tipo borrachudo, de 1ª (primeira) qualidade, medindo 1400 x 24, 16 lonas (dezesesseis), radial, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	6	UN	3.511,67	21.070,02
18	PNEU BORRACHUDO 750 X 16 - CONVENCIONAL (16 LONAS) PNEU NOVO, tipo borrachudo, de 1ª (primeira) qualidade, medindo 750 x 16, 16 lonas, convencional, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	24	UN	929,50	22.308,00
19	PNEU LISO 900 X 20 – CONVENCIONAL PNEU NOVO, tipo liso, de 1ª	22	UN	1.529,25	33.643,50

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	(primeira) qualidade, medindo 900 x 20, convencional, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.				
20	PNEU LISO 1.000 X 20 - RADIAL (16 LONAS) pneu novo, tipo liso, de 1ª (primeira) qualidade, radial, não remoldado e não recauchutado, dimensões de 1.000 x 20, 16 (dezesesseis) lonas. O produto deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	8	UN	1.499,65	11.997,20
21	PNEU LISO 175 X 70 R13 – CONVENCIONAL pneu novo, tipo liso, de 1ª (primeira) qualidade, convencional, não remoldado e não recauchutado, dimensões de 175 x 70 R13. O produto deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	76	UN	292,08	22.198,08
22	PNEU LISO 175 X 70 R14 – CONVENCIONAL pneu novo, tipo liso, de 1ª (primeira) qualidade, convencional, não remoldado e não recauchutado, dimensões de 175 x 70 R14. O produto deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	214	UN	257,50	55.105,00
23	PNEU LISO 185R14 – RADIAL tipo liso, de 1ª (primeira) qualidade, medindo 185R14, radial, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	68	UN	394,07	26.796,76
24	PNEU LISO 215 X 80 R17,5 – CONVENCIONAL PNEU NOVO, tipo liso, de 1ª (primeira) qualidade, medindo 215 x 80 - R17,5, convencional, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	84	UN	825,67	69.356,28
25	PNEU LISO 275 X 80 R22.5 - CONVENCIONAL (16 LONAS) PNEU NOVO, tipo liso, de 1ª (primeira) qualidade, medindo 275 x 80 - R22.5, 16 lonas, convencional, não remoldado e não recauchutado. Deverá	102	UN	1.820,75	185.716,50

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.				
26	PNEU LISO 295 X 80 R22.5 - RADIAL (16 LONAS) PNEU NOVO, tipo liso, de 1ª (primeira) qualidade, medindo 295 x 80 - R22.5, 16 lonas, radial, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	24	UN	1.629,00	39.096,00
27	PNEU LISO 750 X 16 - CONVENCIONAL (16 LONAS) PNEU LISO, tipo liso, de 1ª (primeira) qualidade, medindo 750 x 16, 16 lonas, convencional, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	72	UN	819,50	59.004,00
28	PNEU MOTOCICLETA (100/80-18) TRASEIRO Pneu novo para motocicleta, medida 100/80-18, aplicação roda traseira, tipo convencional (com câmara), fabricado em borracha de alta resistência ao desgaste, com banda de rodagem que proporcione boa aderência e estabilidade em vias pavimentadas. Produto de primeira linha, devendo atender às normas de qualidade e segurança vigentes no Brasil e possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).	13	UN	264,37	3.436,81
29	PNEU MOTOCICLETA (80/100-18) DIANTEIRO Pneu novo para motocicleta, medida 80/100-18, aplicação roda dianteira, tipo convencional (com câmara), fabricado em borracha de alta resistência ao desgaste, com desenho de banda de rodagem que proporcione boa aderência, estabilidade e dirigibilidade em vias pavimentadas. Produto de primeira linha, devendo atender às normas de qualidade e segurança vigentes no Brasil e possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).	13	UN	267,44	3.476,72
30	PNEU MOTOCICLETA	1	UN	263,37	263,37

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	90/90-19 DIANTEIRO Pneu novo para motocicleta, medida 90/90-19 , novo não remoldado, aplicação roda dianteira , tipo convencional (com câmara), fabricado em borracha de alta resistência ao desgaste, com banda de rodagem que proporcione boa aderência, estabilidade e dirigibilidade em vias pavimentadas. Produto de primeira linha, devendo atender às normas de qualidade e segurança vigentes no Brasil e possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO .				
31	PNEU NOVO - 185X 60 R14 (CONVENCIONAL) pneu novo, tipo liso, de 1ª (primeira) qualidade, convencional, não remoldado e não recauchutado, dimensões de 185 X 60 R14. O produto deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	12	UN	312,17	3.746,04
32	PNEU NOVO – 185 X 60 R15 (CONVENCIONAL) pneu novo, tipo liso, de 1ª (primeira) qualidade, convencional, não remoldado e não recauchutado, dimensões de 185 X 60 R15. O produto deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	24	UN	383,25	9.198,00
33	PNEU NOVO - 215 X 75 R16 (CONVENCIONAL) pneu novo, tipo liso, de 1ª (primeira) qualidade, convencional, não remoldado e não recauchutado, dimensões de 215 X 75 R16. O produto deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	16	UN	753,83	12.061,28
34	PNEU NOVO - 225 X 70 R15 (CONVENCIONAL) pneu novo, tipo liso, de 1ª (primeira) qualidade, convencional, não remoldado e não recauchutado, dimensões de 225 X 70 R15. O produto deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	8	UN	772,63	6.181,04

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

35	PNEU NOVO - 225 X 75 R16 (CONVENCIONAL) pneu novo, tipo liso, de 1ª (primeira) qualidade, convencional, não remoldado e não recauchutado, dimensões de 225 X 75 R16. O produto deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	44	UN	594,67	26.165,48
36	PNEU NOVO - 245 X 70 R16 (CONVENCIONAL) pneu novo, tipo liso, de 1ª (primeira) qualidade, convencional, não remoldado e não recauchutado, dimensões de 245 X 70 R16. O produto deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	28	UN	737,00	20.636,00
37	PNEU NOVO - 265/65 R17 pneu novo, tipo liso, de 1ª (primeira) qualidade, convencional, não remoldado e não recauchutado, dimensões de 265 x 65 R17. O produto deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	32	UN	721,33	23.082,56
38	PROTETOR ARO 20 Protetor de câmara de ar aro 20 para pneus de caminhão, confeccionado em borracha resistente, destinado à proteção da câmara contra atritos, irregularidades internas do pneu e da roda, contribuindo para maior durabilidade e segurança no uso.	112	UN	54,50	6.104,00



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (ITEM)

(Este anexo é um modelo e deverá ser apresentado conforme as regras do sistema eletrônico e do Edital, em formato eletrônico, devidamente assinado pelo representante legal ou assinado e digitalizado, quando aplicável.)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade/UF: _____ CEP: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Representante legal: _____
CPF: _____ RG: _____

2. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, EM ATENDIMENTO À FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS.

3. PROPOSTA COMERCIAL

Item	Descrição do Produto	Qtd	Un	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	CÂMARA DE AR AGRÍCOLA 14.9X26	4	UN			
2	CÂMARA DE AR AGRÍCOLA 23.1 X 30	16	UN			
3	CÂMARA DE AR ARO 17 para motocicleta, fabricada em borracha de alta resistência, destinada a sistema convencional com câmara, atendendo às normas de qualidade e segurança vigentes e com certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).	1	UN			
4	CÂMARA DE AR ARO 18 PARA MOTOCICLETA para motocicleta, fabricada em borracha de alta resistência, destinada a sistema convencional com câmara, atendendo às normas de qualidade e segurança vigentes e com certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).	13	UN			



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

5	CÂMARA DE AR ARO 19 PARA MOTOCICLETA para motocicleta, fabricada em borracha de alta resistência, destinada a sistema convencional com câmara, atendendo às normas de qualidade e segurança vigentes e com certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).	1	UN			
6	CÂMARA DE AR ARO 20 Câmara de ar para pneu de caminhão aro 20, confeccionada em borracha resistente, com válvula metálica, indicada para uso em pneus de veículos de carga, garantindo vedação adequada, resistência à pressão e durabilidade em uso rodoviário	40	UN			
7	PNEU MOTOCICLETA 110/90-17 TRASEIRO Pneu novo para motocicleta, medida 110/90-17, novo não remoldado, aplicação roda traseira, tipo convencional (com câmara), fabricado em borracha de alta resistência ao desgaste, com banda de rodagem que proporcione boa aderência e estabilidade em vias pavimentadas. Produto de primeira linha, devendo atender às normas de qualidade e segurança vigentes no Brasil e possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).	1	UN			
8	PNEU 14.9 X 28 (08 LONAS) tipo agrícola, de 1ª (primeira) qualidade, medindo 14.9 X 28 (08 LONAS), convencional, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	6	UN			
9	PNEU AGRÍCOLA 12 X 16,5 - CONVENCIONAL (12 LONAS) PNEU NOVO, tipo agrícola, de 1ª (primeira) qualidade, medindo 12 x 16.5, 12 (doze) lonas, convencional, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	4	UN			
10	PNEU AGRÍCOLA 12.4 X 24 (6 LONAS) PNEU NOVO tipo agrícola, de 1ª (primeira) qualidade, medindo 12.4 X 24, convencional, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	6	UN			
11	PNEU AGRÍCOLA 14.9 X 26 CONVENCIONAL tipo agrícola, de 1ª (primeira) qualidade, medindo 14.9 x 26, convencional, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	4	UN			
12	PNEU AGRÍCOLA 18.4 X 30 (8 LONAS) tipo agrícola, de 1ª (primeira) qualidade, medindo 18.4 X 30 (8 LONAS), convencional, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	6	UN			
13	PNEU AGRÍCOLA 19.5 X 24 - CONVENCIONAL (12 LONAS) tipo agrícola, de 1ª (primeira) qualidade, medindo 19.5 x 24, 12 (doze) lonas, convencional, não remoldado e não	4	UN			



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	recauchutado. Deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.					
14	PNEU AGRÍCOLA 23.1X 30 – CONVENCIONAL tipo agrícola, de 1ª (primeira) qualidade, medindo 23.1x 30, convencional, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	16	UN			
15	PNEU AGRÍCOLA 24. 5 X 32 (12 LONAS) tipo agrícola, de 1ª (primeira) qualidade, medindo 24. 5 X 32 (12 LONAS), convencional, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	6	UN			
16	PNEU BORRACHUDO 1.000 X 20 - RADIAL (16 LONAS) pneu novo, tipo borrachudo, de 1ª (primeira) qualidade, radial, não remoldado e não recauchutado, dimensões de 1.000 x 20, 16 (dezesesseis) lonas. O produto deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	16	UN			
17	PNEU BORRACHUDO 1.400 X 24 - RADIAL (16 LONAS) PNEU NOVO, tipo borrachudo, de 1ª (primeira) qualidade, medindo 1400 x 24, 16 lonas (dezesesseis), radial, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	6	UN			
18	PNEU BORRACHUDO 750 X 16 - CONVENCIONAL (16 LONAS) PNEU NOVO, tipo borrachudo, de 1ª (primeira) qualidade, medindo 750 x 16, 16 lonas, convencional, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	24	UN			
19	PNEU LISO 900 X 20 – CONVENCIONAL PNEU NOVO, tipo liso, de 1ª (primeira) qualidade, medindo 900 x 20, convencional, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	22	UN			
20	PNEU LISO 1.000 X 20 - RADIAL (16 LONAS) pneu novo, tipo liso, de 1ª (primeira) qualidade, radial, não remoldado e não recauchutado, dimensões de 1.000 x 20, 16 (dezesesseis) lonas. O produto deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	8	UN			
21	PNEU LISO 175 X 70 R13 – CONVENCIONAL pneu novo, tipo liso, de 1ª (primeira) qualidade, convencional, não remoldado e não recauchutado, dimensões de 175 x 70 R13. O produto deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	76	UN			
22	PNEU LISO 175 X 70 R14 – CONVENCIONAL pneu novo, tipo liso, de 1ª (primeira) qualidade, convencional, não remoldado e não recauchutado, dimensões de 175 x 70 R14. O produto deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	214	UN			

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	6088.					
23	PNEU LISO 185R14 – RADIAL tipo liso, de 1ª (primeira) qualidade, medindo 185R14, radial, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	68	UN			
24	PNEU LISO 215 X 80 R17,5 – CONVENCIONAL PNEU NOVO, tipo liso, de 1ª (primeira) qualidade, medindo 215 x 80 - R17,5, convencional, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	84	UN			
25	PNEU LISO 275 X 80 R22.5 - CONVENCIONAL (16 LONAS) PNEU NOVO, tipo liso, de 1ª (primeira) qualidade, medindo 275 x 80 - R22.5, 16 lonas, convencional, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	102	UN			
26	PNEU LISO 295 X 80 R22.5 - RADIAL (16 LONAS) PNEU NOVO, tipo liso, de 1ª (primeira) qualidade, medindo 295 x 80 - R22.5, 16 lonas, radial, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	24	UN			
27	PNEU LISO 750 X 16 - CONVENCIONAL (16 LONAS) PNEU LISO, tipo liso, de 1ª (primeira) qualidade, medindo 750 x 16, 16 lonas, convencional, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	72	UN			
28	PNEU MOTOCICLETA (100/80-18) TRASEIRO Pneu novo para motocicleta, medida 100/80-18, aplicação roda traseira, tipo convencional (com câmara), fabricado em borracha de alta resistência ao desgaste, com banda de rodagem que proporcione boa aderência e estabilidade em vias pavimentadas. Produto de primeira linha, devendo atender às normas de qualidade e segurança vigentes no Brasil e possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).	13	UN			
29	PNEU MOTOCICLETA (80/100-18) DIANTEIRO Pneu novo para motocicleta, medida 80/100-18, aplicação roda dianteira, tipo convencional (com câmara), fabricado em borracha de alta resistência ao desgaste, com desenho de banda de rodagem que proporcione boa aderência, estabilidade e dirigibilidade em vias pavimentadas. Produto de primeira linha, devendo atender às normas de qualidade e segurança vigentes no Brasil e possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).	13	UN			

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

30	PNEU MOTOCICLETA 90/90-19 DIANTEIRO Pneu novo para motocicleta, medida 90/90-19, novo não remoldado, aplicação roda dianteira, tipo convencional (com câmara), fabricado em borracha de alta resistência ao desgaste, com banda de rodagem que proporcione boa aderência, estabilidade e dirigibilidade em vias pavimentadas. Produto de primeira linha, devendo atender às normas de qualidade e segurança vigentes no Brasil e possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.	1	UN			
31	PNEU NOVO - 185X 60 R14 (CONVENCIONAL) pneu novo, tipo liso, de 1ª (primeira) qualidade, convencional, não remoldado e não recauchutado, dimensões de 185 X 60 R14. O produto deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	12	UN			
32	PNEU NOVO - 185 X 60 R15 (CONVENCIONAL) pneu novo, tipo liso, de 1ª (primeira) qualidade, convencional, não remoldado e não recauchutado, dimensões de 185 X 60 R15. O produto deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	24	UN			
33	PNEU NOVO - 215 X 75 R16 (CONVENCIONAL) pneu novo, tipo liso, de 1ª (primeira) qualidade, convencional, não remoldado e não recauchutado, dimensões de 215 X 75 R16. O produto deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	16	UN			
34	PNEU NOVO - 225 X 70 R15 (CONVENCIONAL) pneu novo, tipo liso, de 1ª (primeira) qualidade, convencional, não remoldado e não recauchutado, dimensões de 225 X 70 R15. O produto deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	8	UN			
35	PNEU NOVO - 225 X 75 R16 (CONVENCIONAL) pneu novo, tipo liso, de 1ª (primeira) qualidade, convencional, não remoldado e não recauchutado, dimensões de 225 X 75 R16. O produto deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	44	UN			
36	PNEU NOVO - 245 X 70 R16 (CONVENCIONAL) pneu novo, tipo liso, de 1ª (primeira) qualidade, convencional, não remoldado e não recauchutado, dimensões de 245 X 70 R16. O produto deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	28	UN			
37	PNEU NOVO - 265/65 R17 pneu novo, tipo liso, de 1ª (primeira) qualidade, convencional, não remoldado e não recauchutado, dimensões de 265 x 65 R17. O produto deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	32	UN			
38	PROTETOR ARO 20 Protetor de câmara de ar aro 20 para pneus de caminhão, confeccionado em borracha resistente, destinado à proteção da câmara	112	UN			



	contra atritos, irregularidades internas do pneu e da roda, contribuindo para maior durabilidade e segurança no uso.					
--	--	--	--	--	--	--

4. DECLARAÇÕES

4.1. Declaramos que os **materiais ofertados** são **novos, originais de fábrica, sem uso, sem recondicionamento e sem remanufatura**, atendendo integralmente às especificações mínimas do **Termo de Referência (Anexo I)**.

4.2. Declaramos que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, incluindo tributos, taxas, fretes, seguros, carregamento, descarregamento e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do objeto.

4.3. Prazo de validade da proposta: mínimo de **60 (sessenta) dias**.

4.4. Prazo de entrega: **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme Termo de Referência e instrumento contratual.

4.5. Os materiais ofertados observarão os requisitos de validade, integridade, conformidade técnica, conservação e substituição previstos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.6. Local de entrega: **Almoxarifado Municipal, localizado na Rua Militina Maria Cesário, s/n, Centro, Dois Irmãos do Buriti/MS, em dias úteis, no horário de expediente da Administração, das 07h00 às 13h00**, podendo a Administração, excepcionalmente, indicar outro local de entrega dentro do território do Município, desde que previamente informado na Autorização de Fornecimento.

_____ - MS, _____ de _____ de 2026.

Carimbo e Assinatura
Carimbo CNPJ



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026**

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, EM ATENDIMENTO À FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS.

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº _____, Município _____/, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, declara, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, sob as penas da lei, que:

1. PREPOSTO

Caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(ua) preposto(a) o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, na cidade de _____/, como responsável para acompanhar a execução do contrato e praticar os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, bem como representá-la perante a Administração nos atos relacionados a esta contratação, quando necessário.

2. CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

Conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, declarando possuir condições para atender e cumprir todas as exigências relativas ao objeto.

3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital e na legislação aplicável, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei nº 14.133/2021.

4. INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS / VEDAÇÕES

Não se enquadra em quaisquer das hipóteses impeditivas de licitar ou contratar com a Administração Pública, previstas na **Lei nº 14.133/2021**, e declara, ainda, que inexistente fato impeditivo superveniente para sua habilitação, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Administração caso ocorra.

5. TRABALHO DE MENOR



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6. TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

7. RESERVA DE CARGOS (PCD / REABILITADO / APRENDIZ)

Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8. PROPOSTA COM INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento das obrigações legais, fiscais, comerciais e demais encargos incidentes, estando ciente de que os preços ofertados são de sua exclusiva responsabilidade.

9. INIDONEIDADE, CONFLITO DE INTERESSES E VÍNCULOS

Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica para participar da presente licitação, bem como declara que:

I – não há entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores pessoa que faça parte de empresa declarada inidônea, suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública, quando aplicável;

II – não há, no quadro societário e/ou na administração da empresa, servidor(es) do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, nem pessoa que configure conflito de interesses nos termos da legislação aplicável;

III – não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão/entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

10. CIÊNCIA DAS SANÇÕES

Está ciente de que a falsidade das declarações prestadas sujeita o declarante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, especialmente as previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

Por ser verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

_____ / ____, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____ **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações.

Declara, ainda, para fins de fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, que, no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, responsabilizando-se pela veracidade da informação prestada.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
() MICROEMPRESA
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ / _____, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

Observações:

- Esta declaração deverá ser assinalada com um “X”, ratificando a condição jurídica da empresa licitante;
- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

**ANEXO V****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026**

Aos ____ dias do mês de ____ de 2026, o **MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.616.187/0001-10, com sede na Av. Reginaldo Lemes da Silva, nº 01, Centro, Dois Irmãos do Buriti/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WLDEMIR DE SOUZA VOLK**, doravante denominado **MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 050/2025 e com o Decreto Municipal nº 001/2026, em face do resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2026, Processo Administrativo nº 059/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, observada a ordem de classificação, para futura e eventual aquisição dos itens descritos nesta Ata, nas condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e nas cláusulas seguintes:

DETENTORA DA ATA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE/E-MAIL: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, EM ATENDIMENTO À FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS**, vinculado às Secretarias Municipais do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, conforme especificações, condições, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2026, no Termo de Referência e em seus anexos, que passam a integrar esta Ata independentemente de transcrição.

1.2. Os quantitativos registrados possuem natureza estimativa, não obrigando a Administração à contratação integral dos itens registrados.

1.3. O órgão gerenciador desta Ata é o Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.

1.4. Não há órgãos participantes inicialmente indicados nesta Ata.

1.5. Eventual adesão por órgão ou entidade não participante, se admitida pela Administração, observará integralmente a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 050/2025 e as condições estabelecidas nesta Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Os preços registrados por item correspondem ao preço unitário ofertado pela detentora da ata, sendo o valor total mera decorrência do quantitativo estimado, conforme quadro abaixo.

2.2. O fornecimento observará estritamente as especificações do Termo de Referência, inclusive quanto à compatibilidade técnica, quando aplicável.

Fornecedor:			CNPJ Nº:		
Item	Descrição	Qtd	Un	Marca	Valor Unitário / Total
1	CAMARA DE AR AGRICOLA 14.9X26	4	UN		
2	CAMARA DE AR AGRICOLA 23.1 X 30	16	UN		
3	CAMARA DE AR ARO 17 para motocicleta, fabricada em borracha de alta resistência, destinada a sistema convencional com câmara, atendendo às normas de qualidade e segurança vigentes e com certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).	1	UN		
4	CÂMARA DE AR ARO 18 PARA MOTOCICLETA para motocicleta, fabricada em borracha de alta resistência, destinada a sistema convencional com câmara, atendendo às normas de qualidade e segurança vigentes e com certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).	13	UN		
5	CÂMARA DE AR ARO 19 PARA MOTOCICLETA para motocicleta, fabricada em borracha de alta resistência, destinada a sistema convencional com câmara, atendendo às normas de qualidade e segurança vigentes e com certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).	1	UN		
6	CAMARA DE AR ARO 20 Câmara de ar para pneu de caminhão aro 20, confeccionada em borracha resistente, com válvula metálica, indicada para uso em pneus de veículos de carga, garantindo vedação adequada, resistência à pressão e durabilidade em uso rodoviário	40	UN		
7	PNEU MOTOCICLETA 110/90-17 TRASEIRO Pneu novo para motocicleta, medida 110/90-17, novo não remoldado, aplicação roda traseira, tipo convencional (com câmara), fabricado em borracha de alta	1	UN		

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	resistência ao desgaste, com banda de rodagem que proporcione boa aderência e estabilidade em vias pavimentadas. Produto de primeira linha, devendo atender às normas de qualidade e segurança vigentes no Brasil e possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).				
8	PNEU 14.9 X 28 (08 LONAS) tipo agrícola, de 1ª (primeira) qualidade, medindo 14.9 X 28 (08 LONAS), convencional, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	6	UN		
9	PNEU AGRÍCOLA 12 X 16,5 - CONVENCIONAL (12 LONAS) PNEU NOVO, tipo agrícola, de 1ª (primeira) qualidade, medindo 12 x 16.5, 12 (doze) lonas, convencional, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	4	UN		
10	PNEU AGRÍCOLA 12.4 X 24 (6 LONAS) PNEU NOVO tipo agrícola, de 1ª (primeira) qualidade, medindo 12.4 X 24, convencional, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	6	UN		
11	PNEU AGRÍCOLA 14.9 X 26 CONVENCIONAL tipo agrícola, de 1ª (primeira) qualidade, medindo 14.9 x 26, convencional, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	4	UN		
12	PNEU AGRÍCOLA 18.4 X 30 (8 LONAS) tipo agrícola, de 1ª (primeira) qualidade, medindo 18.4 X 30 (8 LONAS), convencional, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	6	UN		
13	PNEU AGRÍCOLA 19.5 X 24 - CONVENCIONAL (12 LONAS) tipo agrícola, de 1ª (primeira) qualidade, medindo 19.5 x 24, 12 (doze) lonas, convencional, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	4	UN		
14	PNEU AGRÍCOLA 23.1X 30 - CONVENCIONAL tipo agrícola, de 1ª (primeira) qualidade, medindo 23.1x 30, convencional, não remoldado e não	16	UN		

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	recauchutado. Deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.				
15	PNEU AGRÍCOLA 24.5 X 32 (12 LONAS) tipo agrícola, de 1ª (primeira) qualidade, medindo 24.5 X 32 (12 LONAS), convencional, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	6	UN		
16	PNEU BORRACHUDO 1.000 X 20 - RADIAL (16 LONAS) pneu novo, tipo borrachudo, de 1ª (primeira) qualidade, radial, não remoldado e não recauchutado, dimensões de 1.000 x 20, 16 (dezesesseis) lonas. O produto deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	16	UN		
17	PNEU BORRACHUDO 1.400 X 24 - RADIAL (16 LONAS) PNEU NOVO, tipo borrachudo, de 1ª (primeira) qualidade, medindo 1400 x 24, 16 lonas (dezesesseis), radial, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	6	UN		
18	PNEU BORRACHUDO 750 X 16 - CONVENCIONAL (16 LONAS) PNEU NOVO, tipo borrachudo, de 1ª (primeira) qualidade, medindo 750 x 16, 16 lonas, convencional, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	24	UN		
19	PNEU LISO 900 X 20 – CONVENCIONAL PNEU NOVO, tipo liso, de 1ª (primeira) qualidade, medindo 900 x 20, convencional, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	22	UN		
20	PNEU LISO 1.000 X 20 - RADIAL (16 LONAS) pneu novo, tipo liso, de 1ª (primeira) qualidade, radial, não remoldado e não recauchutado, dimensões de 1.000 x 20, 16 (dezesesseis) lonas. O produto deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	8	UN		
21	PNEU LISO 175 X 70 R13 – CONVENCIONAL pneu novo, tipo liso, de 1ª (primeira) qualidade, convencional, não remoldado e não recauchutado, dimensões de 175 x 70 R13. O produto deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	76	UN		

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

22	PNEU LISO 175 X 70 R14 – CONVENCIONAL pneu novo, tipo liso, de 1ª (primeira) qualidade, convencional, não remoldado e não recauchutado, dimensões de 175 x 70 R14. O produto deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	214	UN		
23	PNEU LISO 185R14 – RADIAL tipo liso, de 1ª (primeira) qualidade, medindo 185R14, radial, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	68	UN		
24	PNEU LISO 215 X 80 R17,5 – CONVENCIONAL PNEU NOVO, tipo liso, de 1ª (primeira) qualidade, medindo 215 x 80 - R17,5, convencional, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	84	UN		
25	PNEU LISO 275 X 80 R22.5 - CONVENCIONAL (16 LONAS) PNEU NOVO, tipo liso, de 1ª (primeira) qualidade, medindo 275 x 80 - R22.5, 16 lonas, convencional, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	102	UN		
26	PNEU LISO 295 X 80 R22.5 - RADIAL (16 LONAS) PNEU NOVO, tipo liso, de 1ª (primeira) qualidade, medindo 295 x 80 - R22.5, 16 lonas, radial, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	24	UN		
27	PNEU LISO 750 X 16 - CONVENCIONAL (16 LONAS) PNEU LISO, tipo liso, de 1ª (primeira) qualidade, medindo 750 x 16, 16 lonas, convencional, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	72	UN		
28	PNEU MOTOCICLETA (100/80-18) TRASEIRO Pneu novo para motocicleta, medida 100/80-18, aplicação roda traseira, tipo convencional (com câmara), fabricado em borracha de alta resistência ao desgaste, com banda de rodagem que proporcione boa aderência e estabilidade em vias pavimentadas. Produto de primeira linha, devendo atender às normas de qualidade e segurança vigentes no Brasil e possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia	13	UN		

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	(INMETRO).				
29	PNEU MOTOCICLETA (80/100-18) DIANTEIRO Pneu novo para motocicleta, medida 80/100-18, aplicação roda dianteira, tipo convencional (com câmara), fabricado em borracha de alta resistência ao desgaste, com desenho de banda de rodagem que proporcione boa aderência, estabilidade e dirigibilidade em vias pavimentadas. Produto de primeira linha, devendo atender às normas de qualidade e segurança vigentes no Brasil e possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).	13	UN		
30	PNEU MOTOCICLETA 90/90-19 DIANTEIRO Pneu novo para motocicleta, medida 90/90-19, novo não remoldado, aplicação roda dianteira, tipo convencional (com câmara), fabricado em borracha de alta resistência ao desgaste, com banda de rodagem que proporcione boa aderência, estabilidade e dirigibilidade em vias pavimentadas. Produto de primeira linha, devendo atender às normas de qualidade e segurança vigentes no Brasil e possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.	1	UN		
31	PNEU NOVO - 185X 60 R14 (CONVENCIONAL) pneu novo, tipo liso, de 1ª (primeira) qualidade, convencional, não remoldado e não recauchutado, dimensões de 185 X 60 R14. O produto deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	12	UN		
32	PNEU NOVO - 185 X 60 R15 (CONVENCIONAL) pneu novo, tipo liso, de 1ª (primeira) qualidade, convencional, não remoldado e não recauchutado, dimensões de 185 X 60 R15. O produto deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	24	UN		
33	PNEU NOVO - 215 X 75 R16 (CONVENCIONAL) pneu novo, tipo liso, de 1ª (primeira) qualidade, convencional, não remoldado e não recauchutado, dimensões de 215 X 75 R16. O produto deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	16	UN		

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

34	PNEU NOVO - 225 X 70 R15 (CONVENCIONAL) pneu novo, tipo liso, de 1ª (primeira) qualidade, convencional, não remoldado e não recauchutado, dimensões de 225 X 70 R15. O produto deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	8	UN		
35	PNEU NOVO - 225 X 75 R16 (CONVENCIONAL) pneu novo, tipo liso, de 1ª (primeira) qualidade, convencional, não remoldado e não recauchutado, dimensões de 225 X 75 R16. O produto deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	44	UN		
36	PNEU NOVO - 245 X 70 R16 (CONVENCIONAL) pneu novo, tipo liso, de 1ª (primeira) qualidade, convencional, não remoldado e não recauchutado, dimensões de 245 X 70 R16. O produto deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	28	UN		
37	PNEU NOVO - 265/65 R17 pneu novo, tipo liso, de 1ª (primeira) qualidade, convencional, não remoldado e não recauchutado, dimensões de 265 x 65 R17. O produto deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	32	UN		
38	PROTETOR ARO 20 Protetor de câmara de ar aro 20 para pneus de caminhão, confeccionado em borracha resistente, destinado à proteção da câmara contra atritos, irregularidades internas do pneu e da roda, contribuindo para maior durabilidade e segurança no uso.	112	UN		

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA

3.1. Nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 050/2025, poderá ser formado cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar os itens em preços iguais aos da licitante vencedora, observada a ordem de classificação do certame, bem como, quando cabível, com os licitantes que mantiverem sua proposta original.

3.2. O cadastro de reserva será utilizado nas hipóteses de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no edital e nesta Ata.

3.3. O quadro do cadastro de reserva, quando houver, integrará esta Ata como anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 050/2025.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de contratação específica, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados, atualizados, revistos ou cancelados nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 050/2025.

5.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará a detentora da ata para negociar a redução do preço registrado.

5.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a detentora não poder cumprir as obrigações estabelecidas, poderá requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que inviabilize o cumprimento da obrigação, observados os procedimentos do Decreto Municipal nº 050/2025.

5.4. As revisões e atualizações eventualmente deferidas produzirão efeitos a partir da formalização administrativa competente, vedada qualquer alteração automática sem o devido processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento será parcelado, sob demanda, conforme as necessidades da Administração e durante a vigência desta Ata.

6.2. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da requisição, autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, salvo hipótese excepcional devidamente justificada e aceita pela Administração.

6.3. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, localizado na Rua Militina Maria Cesário, s/n, Centro, Dois Irmãos do Buriti/MS, em dias úteis, no horário de expediente da Administração, das 07h00 às 13h00, podendo a Administração, excepcionalmente, indicar outro local de entrega dentro do território do Município, desde que previamente informado na Autorização de Fornecimento.

6.4. A contratada deverá observar as exigências de transporte, acondicionamento, integridade da embalagem, identificação do fabricante, garantia, certificações aplicáveis e compatibilidade técnica com a frota municipal, quando cabível.

6.5. Os materiais rejeitados por desconformidade deverão ser substituídos, sem ônus para a Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação formal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO, DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. O recebimento do objeto ocorrerá provisoriamente no ato da entrega, para conferência inicial, e definitivamente após verificação quantitativa e qualitativa pela Administração, na forma do Termo de Referência.

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

7.2. A medição será realizada por item efetivamente entregue, conferido e aceito, não sendo devido pagamento por itens recusados, não entregues ou entregues em desacordo com as especificações.

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada, por meio de ordem bancária em conta de titularidade da contratada.

7.4. O prazo de pagamento ficará suspenso nas hipóteses de erro ou inconsistência na nota fiscal, ausência de documentação exigida, pendência de substituição de item recusado ou qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa.

7.5. Para fins de pagamento, poderá ser exigida a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, na forma da legislação aplicável.

7.6. Não haverá pagamento antecipado, salvo hipótese excepcional legalmente admitida e devidamente justificada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA DETENTORA DA ATA

8.1. São obrigações do órgão gerenciador, sem prejuízo de outras previstas no edital e na legislação: a) cumprir os compromissos financeiros assumidos, observadas as condições desta Ata; b) emitir as requisições, autorizações de fornecimento, empenhos ou instrumentos equivalentes; c) receber, conferir, atestar, fiscalizar e rejeitar, no todo ou em parte, itens entregues em desacordo; d) notificar formalmente a detentora da ata sobre irregularidades verificadas na execução; e) gerenciar os saldos, quantitativos e eventuais alterações, revisões, cancelamentos ou adesões, quando cabíveis.

8.2. São obrigações da detentora da ata, sem prejuízo de outras previstas no edital, no Termo de Referência e na legislação: a) fornecer os materiais de acordo com as especificações, marcas/modelos ofertados quando vinculantes e prazos estabelecidos; b) manter, durante toda a vigência da ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame; c) observar as exigências técnicas, normativas e certificações aplicáveis aos produtos ofertados; d) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, seguros e demais despesas incidentes sobre o fornecimento; e) substituir prontamente os itens recusados ou considerados inadequados pela Administração; f) comunicar formalmente qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

9.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, mediante nota de empenho, autorização de fornecimento, contrato administrativo ou outro instrumento hábil equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Os instrumentos decorrentes desta Ata deverão ser assinados ou aceitos dentro do prazo de validade da Ata.



9.3. A detentora da ata será convocada para retirar/assinar o instrumento equivalente no prazo fixado pela Administração, sob pena de incidência das sanções cabíveis e eventual cancelamento do registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão desta Ata caberá ao órgão gerenciador, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, na forma da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 050/2025.

10.2. A fiscalização da execução caberá a servidor ou comissão formalmente designada pela Administração.

10.3. As comunicações entre a Administração e a detentora da ata serão realizadas preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 050/2025, especialmente quando a detentora da ata: descumprir as condições da ata; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido; não aceitar reduzir seu preço registrado quando superior ao praticado no mercado; ou sofrer sanção que a impeça de licitar e contratar.

11.2. Os preços registrados também poderão ser cancelados por razão de interesse público, a pedido do fornecedor decorrente de caso fortuito ou força maior, ou quando não houver êxito nas negociações de atualização/redução, na forma do Decreto Municipal nº 050/2025.

11.3. O cancelamento será formalizado por despacho fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

12.1. A detentora da ata e a contratada ficarão sujeitas às infrações e sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 001/2026, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. O percentual da multa observará os limites e critérios previstos no Decreto Municipal nº 001/2026 e no instrumento convocatório, não podendo ser inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento), conforme o caso.

12.4. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano, nem afasta a possibilidade de cancelamento do registro ou rescisão do ajuste decorrente desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato desta Ata de Registro de Preços será divulgado na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, no PNCP, quando cabível, e nos meios oficiais de publicidade do Município.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação de disponibilidade orçamentária será exigida por ocasião da formalização das contratações decorrentes desta Ata, mediante emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente.

14.2. As despesas correrão à conta de recursos consignados nas dotações orçamentárias indicadas no Processo Administrativo nº 059/2026, observada a unidade demandante de cada contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Dois Irmãos do Buriti/MS para dirimir eventuais controvérsias oriundas desta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, os Decretos Municipais nº 050/2025 e nº 001/2026, o edital do Pregão Eletrônico nº 019/2026, o Termo de Referência e os princípios aplicáveis às contratações públicas.

15.3. E, por estarem de acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Dois Irmãos do Buriti/MS, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS
WLADEMIR DE SOUZA VOLK
PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA DA ATA

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026****ANEXO ÚNICO – QUADRO PARA CADASTRO DE RESERVA (SE HOUVER)**

Preencher somente se houver licitantes que aceitarem cotar os itens em preços iguais aos da vencedora ou mantiverem a proposta original, observada a ordem de classificação do certame.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Classificação	Fornecedor	CNPJ	Valor Unit.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026****ANEXO VI****MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026**

O **MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.616.187/0001-10, situado na Av. Reginaldo Lemes da Silva, nº 01, Centro, Dois Irmãos do Buriti/MS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **WLADEMIR DE SOUZA VOLK**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº 001053159 SSP/MS e CPF nº 836.177.101-82, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com estabelecimento na _____, na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 059/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 042/2021, do Decreto Municipal nº 050/2025, do Decreto Municipal nº 001/2026 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 019/2026 e da Ata de Registro de Preços nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de pneus, câmaras de ar e protetores, em atendimento à frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2026 e na Ata de Registro de Preços dele decorrente.

1.2. Integram e vinculam este contrato, independentemente de transcrição: I – o Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2026; II – o Termo de Referência; III – a Ata de Registro de Preços; IV – a proposta da CONTRATADA; e V – os demais anexos e documentos do processo.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Qtd	Un	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	CAMARA DE AR AGRICOLA 14.9X26	4	UN			
2	CAMARA DE AR AGRICOLA 23.1 X 30	16	UN			
3	CAMARA DE AR ARO 17 para motocicleta, fabricada em borracha de alta resistência, destinada a sistema convencional com câmara, atendendo às normas de qualidade e segurança vigentes e com certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).	1	UN			
4	CÂMARA DE AR ARO 18 PARA MOTOCICLETA	13	UN			

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	para motocicleta, fabricada em borracha de alta resistência, destinada a sistema convencional com câmara, atendendo às normas de qualidade e segurança vigentes e com certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).					
5	CÂMARA DE AR ARO 19 PARA MOTOCICLETA para motocicleta, fabricada em borracha de alta resistência, destinada a sistema convencional com câmara, atendendo às normas de qualidade e segurança vigentes e com certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).	1	UN			
6	CÂMARA DE AR ARO 20 Câmara de ar para pneu de caminhão aro 20, confeccionada em borracha resistente, com válvula metálica, indicada para uso em pneus de veículos de carga, garantindo vedação adequada, resistência à pressão e durabilidade em uso rodoviário	40	UN			
7	PNEU MOTOCICLETA 110/90-17 TRASEIRO Pneu novo para motocicleta, medida 110/90-17, novo não remoldado, aplicação roda traseira, tipo convencional (com câmara), fabricado em borracha de alta resistência ao desgaste, com banda de rodagem que proporcione boa aderência e estabilidade em vias pavimentadas. Produto de primeira linha, devendo atender às normas de qualidade e segurança vigentes no Brasil e possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).	1	UN			
8	PNEU 14.9 X 28 (08 LONAS) tipo agrícola, de 1ª (primeira) qualidade, medindo 14.9 X 28 (08 LONAS), convencional, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	6	UN			
9	PNEU AGRÍCOLA 12 X 16,5 - CONVENCIONAL (12 LONAS) PNEU NOVO, tipo agrícola, de 1ª (primeira) qualidade, medindo 12 x 16,5, 12 (doze) lonas, convencional, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	4	UN			
10	PNEU AGRÍCOLA 12.4 X 24 (6 LONAS) PNEU NOVO tipo agrícola, de 1ª (primeira) qualidade, medindo 12.4 X 24, convencional, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	6	UN			
11	PNEU AGRÍCOLA 14.9 X 26 CONVENCIONAL tipo agrícola, de 1ª (primeira) qualidade, medindo 14.9 x 26, convencional, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	4	UN			
12	PNEU AGRÍCOLA 18.4 X 30 (8 LONAS) tipo agrícola, de 1ª (primeira) qualidade, medindo 18.4 X 30 (8 LONAS), convencional, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as Normas	6	UN			

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.					
13	PNEU AGRÍCOLA 19.5 X 24 - CONVENCIONAL (12 LONAS) tipo agrícola, de 1ª (primeira) qualidade, medindo 19.5 x 24, 12 (doze) lonas, convencional, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	4	UN			
14	PNEU AGRÍCOLA 23.1X 30 - CONVENCIONAL tipo agrícola, de 1ª (primeira) qualidade, medindo 23.1x 30, convencional, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	16	UN			
15	PNEU AGRICOLA 24. 5 X 32 (12 LONAS) tipo agrícola, de 1ª (primeira) qualidade, medindo 24. 5 X 32 (12 LONAS), convencional, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	6	UN			
16	PNEU BORRACHUDO 1.000 X 20 - RADIAL (16 LONAS) pneu novo, tipo borrachudo, de 1ª (primeira) qualidade, radial, não remoldado e não recauchutado, dimensões de 1.000 x 20, 16 (dezesesseis) lonas. O produto deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	16	UN			
17	PNEU BORRACHUDO 1.400 X 24 - RADIAL (16 LONAS) PNEU NOVO, tipo borrachudo, de 1ª (primeira) qualidade, medindo 1400 x 24, 16 lonas (dezesesseis), radial, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	6	UN			
18	PNEU BORRACHUDO 750 X 16 - CONVENCIONAL (16 LONAS) PNEU NOVO, tipo borrachudo, de 1ª (primeira) qualidade, medindo 750 x 16, 16 lonas, convencional, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	24	UN			
19	PNEU LISO 900 X 20 - CONVENCIONAL PNEU NOVO, tipo liso, de 1ª (primeira) qualidade, medindo 900 x 20, convencional, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	22	UN			
20	PNEU LISO 1.000 X 20 - RADIAL (16 LONAS) pneu novo, tipo liso, de 1ª (primeira) qualidade, radial, não remoldado e não recauchutado, dimensões de 1.000 x 20, 16 (dezesesseis) lonas. O produto deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	8	UN			
21	PNEU LISO 175 X 70 R13 - CONVENCIONAL pneu novo, tipo liso, de 1ª (primeira) qualidade, convencional, não remoldado e não recauchutado, dimensões de 175 x 70 R13. O produto deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	76	UN			
22	PNEU LISO 175 X 70 R14 - CONVENCIONAL	214	UN			

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	pneu novo, tipo liso, de 1ª (primeira) qualidade, convencional, não remoldado e não recauchutado, dimensões de 175 x 70 R14. O produto deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.					
23	PNEU LISO 185R14 – RADIAL tipo liso, de 1ª (primeira) qualidade, medindo 185R14, radial, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	68	UN			
24	PNEU LISO 215 X 80 R17,5 – CONVENCIONAL PNEU NOVO, tipo liso, de 1ª (primeira) qualidade, medindo 215 x 80 - R17,5, convencional, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	84	UN			
25	PNEU LISO 275 X 80 R22.5 - CONVENCIONAL (16 LONAS) PNEU NOVO, tipo liso, de 1ª (primeira) qualidade, medindo 275 x 80 - R22.5, 16 lonas, convencional, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	102	UN			
26	PNEU LISO 295 X 80 R22.5 - RADIAL (16 LONAS) PNEU NOVO, tipo liso, de 1ª (primeira) qualidade, medindo 295 x 80 - R22.5, 16 lonas, radial, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	24	UN			
27	PNEU LISO 750 X 16 - CONVENCIONAL (16 LONAS) PNEU LISO, tipo liso, de 1ª (primeira) qualidade, medindo 750 x 16, 16 lonas, convencional, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	72	UN			
28	PNEU MOTOCICLETA (100/80-18) TRASEIRO Pneu novo para motocicleta, medida 100/80-18, aplicação roda traseira, tipo convencional (com câmara), fabricado em borracha de alta resistência ao desgaste, com banda de rodagem que proporcione boa aderência e estabilidade em vias pavimentadas. Produto de primeira linha, devendo atender às normas de qualidade e segurança vigentes no Brasil e possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).	13	UN			
29	PNEU MOTOCICLETA (80/100-18) DIANTEIRO Pneu novo para motocicleta, medida 80/100-18, aplicação roda dianteira, tipo convencional (com câmara), fabricado em borracha de alta resistência ao desgaste, com desenho de banda de rodagem que proporcione boa aderência, estabilidade e dirigibilidade em vias pavimentadas. Produto de primeira linha, devendo atender às normas de qualidade e segurança vigentes no Brasil e possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).	13	UN			
30	PNEU MOTOCICLETA 90/90-19 DIANTEIRO Pneu novo para motocicleta, medida 90/90-19, novo	1	UN			

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	não remoldado, aplicação roda dianteira , tipo convencional (com câmara), fabricado em borracha de alta resistência ao desgaste, com banda de rodagem que proporcione boa aderência, estabilidade e dirigibilidade em vias pavimentadas. Produto de primeira linha, devendo atender às normas de qualidade e segurança vigentes no Brasil e possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO .					
31	PNEU NOVO - 185X 60 R14 (CONVENCIONAL) pneu novo, tipo liso, de 1ª (primeira) qualidade, convencional, não remoldado e não recauchutado, dimensões de 185 X 60 R14. O produto deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	12	UN			
32	PNEU NOVO – 185 X 60 R15 (CONVENCIONAL) pneu novo, tipo liso, de 1ª (primeira) qualidade, convencional, não remoldado e não recauchutado, dimensões de 185 X 60 R15. O produto deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	24	UN			
33	PNEU NOVO - 215 X 75 R16 (CONVENCIONAL) pneu novo, tipo liso, de 1ª (primeira) qualidade, convencional, não remoldado e não recauchutado, dimensões de 215 X 75 R16. O produto deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	16	UN			
34	PNEU NOVO - 225 X 70 R15 (CONVENCIONAL) pneu novo, tipo liso, de 1ª (primeira) qualidade, convencional, não remoldado e não recauchutado, dimensões de 225 X 70 R15. O produto deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	8	UN			
35	PNEU NOVO - 225 X 75 R16 (CONVENCIONAL) pneu novo, tipo liso, de 1ª (primeira) qualidade, convencional, não remoldado e não recauchutado, dimensões de 225 X 75 R16. O produto deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	44	UN			
36	PNEU NOVO - 245 X 70 R16 (CONVENCIONAL) pneu novo, tipo liso, de 1ª (primeira) qualidade, convencional, não remoldado e não recauchutado, dimensões de 245 X 70 R16. O produto deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	28	UN			
37	PNEU NOVO - 265/65 R17 pneu novo, tipo liso, de 1ª (primeira) qualidade, convencional, não remoldado e não recauchutado, dimensões de 265 x 65 R17. O produto deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	32	UN			



38	PROTETOR ARO 20 Protetor de câmara de ar aro 20 para pneus de caminhão, confeccionado em borracha resistente, destinado à proteção da câmara contra atritos, irregularidades internas do pneu e da roda, contribuindo para maior durabilidade e segurança no uso.	112	UN			
----	---	-----	----	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO E SUA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será aquele necessário ao cumprimento das obrigações assumidas, contado da assinatura do contrato ou do aceite do instrumento equivalente, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, no edital e na vigência da Ata de Registro de Preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O fornecimento será parcelado, sob demanda, conforme as necessidades da Administração.

3.2. Cada fornecimento será formalizado por meio de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, nota de empenho ou instrumento equivalente.

3.3. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da autorização emitida pela Administração.

3.4. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, localizado na Rua Militina Maria Cesário, s/n, Centro, Dois Irmãos do Buriti/MS, em dias úteis, das 07h00 às 13h00, podendo a Administração, excepcionalmente, indicar outro local dentro do território do Município.

3.5. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, vedado o fornecimento de itens reformados, recapados, recauchutados, remoldados, recondicionados ou oriundos de qualquer processo de reaproveitamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____
(_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, fretes, seguros, transporte, carga, descarga, embalagens, substituições e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O recebimento do objeto observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e o Termo de Referência.

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

6.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para verificação inicial do quantitativo, integridade física dos produtos, compatibilidade aparente com a autorização emitida e apresentação dos documentos exigidos.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a conferência detalhada da conformidade dos materiais com as especificações técnicas.

6.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou inconformidades supervenientemente identificadas.

6.5. Os materiais entregues em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação formal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da regular liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da execução.

7.2. O pagamento será realizado com base nos quantitativos efetivamente recebidos e aceitos.

7.3. Não será efetuado pagamento por itens entregues em desacordo com as especificações, recusados ou pendentes de substituição.

7.4. Ocorrendo erro, inconsistência ou irregularidade na documentação fiscal apresentada, a Administração poderá devolvê-la para correção, hipótese em que o prazo de pagamento ficará suspenso até a reapresentação regular.

7.5. Não haverá pagamento antecipado, salvo hipótese legalmente admitida e formalmente justificada.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado da contratação.

8.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice adotado no edital, ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Permanecem aplicáveis, independentemente do reajuste, os mecanismos de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE: I – emitir as autorizações de fornecimento e prestar as informações necessárias à execução do objeto; II – receber, conferir, fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais; III – rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações; IV – efetuar o pagamento devido na forma e prazo estabelecidos; V – aplicar, quando cabível, as penalidades administrativas, assegurados o



contraditório e a ampla defesa; VI – verificar, antes de cada contratação, a existência de disponibilidade orçamentária; VII – controlar os quantitativos solicitados, recebidos e pagos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA: I – fornecer os materiais de forma parcelada, conforme as solicitações da Administração, observando rigorosamente as especificações, quantitativos, prazos e condições de entrega; II – entregar pneus, câmaras de ar e protetores novos, de primeiro uso, vedado o fornecimento de produtos reformados, recapados, recauchutados, remoldados, recondicionados ou oriundos de qualquer processo de reaproveitamento; III – garantir a compatibilidade dos produtos com os veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal; IV – responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, entrega e acondicionamento dos materiais; V – substituir, às suas expensas e sem ônus para a Administração, os materiais entregues com vícios, defeitos, avarias, desconformidades técnicas, incompatibilidade com o objeto ou divergência de quantitativos; VI – prestar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior eventualmente ofertado; VII – manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame; VIII – observar as exigências de sustentabilidade e, quando houver substituição vinculada ao fornecimento, orientar ou comprovar a destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis, conforme o Termo de Referência; IX – responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Compete ao fiscal verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência, atestar o recebimento do objeto, registrar ocorrências e comunicar à autoridade competente as falhas verificadas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA ficará sujeita às infrações e sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 001/2026, no edital e neste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Os percentuais, bases de cálculo e hipóteses de aplicação de multa observarão o edital e o Decreto Municipal nº 001/2026.

12.4. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Constituem motivos para extinção contratual as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária da unidade requisitante, a ser indicada no respectivo empenho ou instrumento equivalente, em razão de se tratar de contratação decorrente de Ata de Registro de Preços.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos Municipais nº 042/2021, nº 050/2025 e nº 001/2026 e dos princípios aplicáveis às contratações públicas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos meios oficiais de publicidade do Município, na forma da lei.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Irmãos do Buriti/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato e que não puderem ser compostos pela conciliação.

Dois Irmãos do Buriti – MS, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS
WLADEMIR DE SOUZA VOLK – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA